MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 52/2026.

OBJETO: Aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR

DATA: 26 de maio de 2026.

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROCESSO Nº 71000.033357/2024-06

CONVÊNIO SOB REGIME SIMPLIFICADO
SEM OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Convênio Ministério do Esporte nº 929/2025 – Transferegov.br nº 961576

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 961576 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR, COM A FINALIDADE DE "APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER".

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, CEP: 70.054-806, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, **PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO**, nomeado pela Portaria n.º 3.024, de 19/10/2023, publicada no D.O.U. de 20/10/2023, portador da matrícula funcional nº 1318139, e;

O MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **95.719.373/0001-23**, com sede n a Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Centro, Mercedes - PR, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito, ~~**LAERTON WEBER**, portador da matrícula funcional nº 49638-00.~~

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de "Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº **71000.033357/2024-06**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto "Aquisição e Instalação de Parque infantil (playground) no Município de Mercedes PR", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de

Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo CONVENENTE, dos seguintes documentos:

I- Termo de Referência, nos termos do art. 7º, II, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia **16/09/2026.**

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e

b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;

c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;

d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;

e) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;

f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;

h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;

i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;

j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

k) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e

l) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO CONVENENTE:

a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;

b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

Pag. 02

Ass.

c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do termo de referência;

III) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o convenente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;

m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

w) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

x) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

y) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

z) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

aa) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

ab) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

ac) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

ad) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

ae) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

af) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ag) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

ah) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ai) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

aj) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

ak) prestar contas dos recursos transferidos;

al) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

am) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD).

Pag. 03 Assi

especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (I) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (II) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (III) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 208.333,33 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, publicada no DOU de 10 de abril de 2025, UG 180073, assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000891, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.5126.00SL, PTRES 240988, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 44.40.42;

R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1854, de 04 de outubro de 2024, do Município de Mercedes/PR.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, no Transferegov.br; e

IV- à comprovação do envio pelo CONVENENTE, do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP.

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria

Pag. 04

Ass.

Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário

final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Pag. 05 Ass.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento

não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o convenente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

Pag. 06 Ass.

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "am" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o

CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do

INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos

Pag. 07

Ass:

transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 180073 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de

inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos

Pag. 08

Ass.

de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no *caput* desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Pelo CONCEDENTE:

PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO
Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social

Pelo CONVENENTE:

LAERTON WEBER
Prefeito Municipal de Mercedes/PR

Documento assinado eletronicamente por **LAERTON WEBER**, **Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Perna Cordeiro**, **Secretário(a) Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social**, em 16/12/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **17911542** e o código CRC **37F8F1DD**.

Pag. 09 Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Setor requisitante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Responsável pela Elaboração do Documento: Alex Junior Limberger

E-mail: **Telefone:** (45) 3256-8024

1. Objeto (o que - descrição sucinta):
Aquisição de Parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

A presente aquisição justifica-se pela necessidade criar condições adequadas para a prática regular de atividades físicas e recreativas gratuitas e acessíveis a população, especialmente crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A plena execução do objeto descrito no Termo de Referência contribui para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como a obesidade infantil, além de colaborar para a melhoria das relações sociais e seu desenvolvimento nas crianças.

Além do aspecto social e de lazer, o objeto descrito no presente Termo de Referência cumpre um papel estratégico de valorização urbana, ampliando a utilização dos espaços públicos, tornando-os pontos de encontro da comunidade e fomentando a prática de atividades ao ar livre, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade, bem-estar e inclusão.

A aquisição é viável em virtude de repasse federal, decorrente de emenda parlamentar, em articulação com o poder público municipal. Esse recurso é destinado especificamente para investimentos em infraestrutura de interesse coletivo.

O investimento a ser realizado reforça ainda o compromisso da administração municipal em promover políticas públicas de esporte, lazer, saúde e cidadania, assegurando um legado permanente para o bem-estar coletivo e a integração comunitária.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
01	PLAYGROUND TEMATICO DE AVIÃO. BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente	618647	Un	01	153.500,00	153.500,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm proximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal proximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro xcomprimento de 700mm, forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6 Poltronas fabricadas em polietileno e fixadas na superfície interna da fuselagem;						

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato de escorregador; 1 tobogã com 5 curvas de 90º fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as conexões são feitas por parafusos galvanizados e cobertos com tampa protetora.fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura naparte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm reves□da com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plás□ca 13 x 3cm com acabamento externo polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total:						

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	02 Escorregadores reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 passarela curvada para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor					

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	colorido e parede dupla com portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico injetado com um par de pega-mão; 01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pegamão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT (Associação Brasileira de					

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	Normas Técnicas)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628- 3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010; ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.					
02	PISO MODULAR INDOOR dimensões mínimas: 250x250x12mm / 16 peças por m² peso: 0,25kg / 4kg por m² material: polipropileno 100% virgem números de travas:10 machos e 10 fêmea e 2 antifurto.superficie: antiderrapante e anti-reflexo aditivos: anti-uv e antiestático resistência à umidade: 100% sistema de amortecimento de impacto: manta de polietilenoexpandido pebd 3.0mm acabamentos: rampas e cantoneiras garantia: 10 anos expectativa de vida: 20 anos ensaios submetidos em laboratório com laudos técnicos: resistência a impacto (astm d5420:21) dureza shore d (astm d2240:2014) coeficiente de atrito dinâmico (astm d1894:14)	603644	M²	204	196,00	39.984,00

	resistência a flexção/deformação (astm d790m:17) ensaios de tração e roptura (astm d638) toxicidade (abnt nbr 16071-2:2021)INCLUÍDO: RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO					
03	ESCADA TORCIDA INFANTIL COLORIDA, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, um flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.	107093	Um	01	3.776,00	3.776,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

	Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.					
04	DOMOS SCANDERE INFANTIL COLORIDO, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástco injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostá□ca precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.	107093	Un	02	5.310,00	10.620,00

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): O quantitativo foi estimado

Município de Mercedes

Estado do Paraná

considerando a quantidade de crianças a serem atendidas e o espaço em que será instalado o *playground.*
4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano): R$ 207.880,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais)
5. Previsão da data desejada para a contratação:
6. Grau de prioridade da compra ou contratação: ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta (x) Muito Alta
7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas: ( ) SIM – Qual: (x) NÃO
8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: **02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas** **Elemento de despesa: 344905210** **Fonte de recurso: 000, 555** **02.014.27.812.0012.1026 – Modernização da Gestão** **Elemento de despesa: 344905210** **Fonte de recurso: 505**
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º[1] do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023): (x) SIM ( ) NÃO Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Demanda de complexidade baixa.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Mercedes-PR, 13 de abril de 2026.

_____

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Alex Junior Limberger

ALEX JUNIOR LIMBERGER:06604070948

Assinado de forma digital por ALEX JUNIOR LIMBERGER:06604070948
Dados: 2026.04.13 10:23:19 -03'00'

Assinatura: _____

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à *aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 13 de abril de 2026

ALEX JUNIOR LIMBERGER:06604070948

Assinado de forma digital por ALEX JUNIOR LIMBERGER:06604070948
Dados: 2026.04.13 10:23:33 -03'00'

Alex Junior Limberger
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo:
Área Requisitante: Secretaria de Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).
A presente aquisição justifica-se pela necessidade criar condições adequadas para a prática regular de atividades físicas e recreativas gratuitas e acessíveis a população, especialmente crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A plena execução do objeto descrito no Termo de Referência contribui para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como a obesidade infantil, além de colaborar para a melhoria das relações sociais e seu desenvolvimento nas crianças.
Além do aspecto social e de lazer, o objeto descrito no presente Termo de Referência cumpre um papel estratégico de valorização urbana, ampliando a utilização dos espaços públicos, tornando-os pontos de encontro da comunidade e fomentando a prática de atividades ao ar livre, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade, bem-estar e inclusão.
A aquisição é viável em virtude de repasse federal, decorrente de emenda parlamentar, em articulação com o poder público municipal. Esse recurso é destinado especificamente para investimentos em infraestrutura de interesse coletivo.
O investimento a ser realizado reforça ainda o compromisso da administração municipal em promover políticas públicas de esporte, lazer, saúde e cidadania, assegurando um legado permanente para o bem-estar coletivo e a integração comunitária.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/13

Município de Mercedes

Estado do Paraná

ID do item PCA: 63 a 66.
Unidade Gestora: 02014 - Sec. de Esporte, Turismo e Lazer
Data de publicação no PNCP: 21/05/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos;
A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a contratante;
Os itens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o volume conforme descrição, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra;
O fornecimento se dará de forma fracionada, de acordo com a demanda das Secretarias;
A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada junto a Praça Willy Barth, Avenida João XXIII, Centro, Mercedes Pr, em horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou em outro local eventualmente indicado na ordem de compra;
Verificadas irregularidades nos produtos entregues, a contratada deve realizar a substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias, sem ônus à contratada;
Não haverá exigência da garantia da contratação, tendo em vista que se trata de processo licitatório com objeto de baixa complexidade.

- O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É CUSTEADO POR RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 929/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 961576, *ESTANDO SUJEITA A FISCALIZAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OS PAGAMENTOS DEVIDOS ESTÃO SUJEITOS A EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO, SUA AFERIÇÃO E APROVAÇÃO E AO CONSEQUENTE REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL.*

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	PLAYGROUND TEMATICO DE AVIÃO. BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm proximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal proximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro xcomprimento de 700mm, forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6 Poltronas fabricadas em polietileno e fixadas na superfície interna da fuselagem; Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato de escorregador; 1 tobogã com 5 curvas de 90° fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as conexões são feitas por parafusos galvanizados e cobertos com tampa protetora.fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura naparte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm reves□da com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo,	Unid	01

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	confeccionado com deck de madeira plás□ca 13 x 3cm com acabamento externo polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total: 02 Escorregadores reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 passarela curvada para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor colorido e parede dupla com portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico injetado com um par de pega-mão; 01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pegamão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628- 3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628- 3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010;ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.		
02	PISO MODULAR INDOOR dimensões mínimas: 250x250x12mm / 16 peças por m² peso: 0,25kg / 4kg por m² material: polipropileno 100% virgem números de travas:10 machos e 10 fêmea e 2 antifurto.superficie: antiderrapante e anti-reflexo aditivos: anti-uv e antiestático resistência à umidade: 100% sistema de amortecimento de impacto: manta de polietilenoexpandido pebd 3.0mm acabamentos: rampas e cantoneiras garantia: 10 anos expectativa de vida: 20 anos ensaios submetidos em laboratório com laudos técnicos: resistência a impacto (astm d5420:21) dureza shore d (astm d2240:2014) coeficiente de atrito dinâmico (astm d1894:14) resistência a flexção/deformação (astm d790m:17) ensaios de tração e roptura (astm d638) toxicidade (abnt nbr 16071-2:2021)INCLUÍDO: RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO.	M²	204
03	ESCADA TORCIDA INFANTIL COLORIDA, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, uma flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados.	Unid	01

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força eflexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.		
04	DOMOS SCANDERE INFANTIL COLORIDO, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástco injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostá□ca precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.	Unid	02

Classificação dos bens/serviços:

(X) Comuns. **( ) Especiais.**

( ) Continuado. **(X) Não continuado.**

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Adaptação de playground com materiais reutilizados (caixotes de madeira, pneus...)
2	Construção de Nature play (Área de lazer baseado na natureza com pedras, troncos, vegetação...)

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	**Solução 1**		X	
	Solução 2		X	
A Solução atenderá as expectativas da Administração?	**Solução 1**	X		
	Solução 2	X		
A solução pode ser implantada imediatamente, após aquisição?	**Solução 1**		X	
	Solução 2		X	
A Solução trará economia para a Administração?	**Solução 2**		X	
	Solução 2		X	
A Solução é de fácil implementação, permitindo, sua operacionalização por todos ordenadores de despesa?	**Solução 1**		X	
	Solução 2		X	

Análise comparativa das soluções

Inicialmente, cabe pontuar que a demanda a ser atendida é, de forma geral, a necessidade de melhorar as práticas de atividades físicas, recreativas, de lazer e social acessíveis a população, especialmente crianças em vulnerabilidade social.

Da análise das soluções existentes no mercado para o atendimento à demanda acima descrita, constatou-se que uma alternativa seria a adaptação de playground com materiais reutilizados.

A solução em questão, além de proporcionar uma boa contribuição ao meio ambiente, contribuindo para a sustentabilidade, resulta *playground* de recreação limitadas, com poucas variedades de matérias a serem usados e pouco atrativo as crianças, em questão estética, resultando em desinteresse das crianças.

A construção de um *nature play,* embora seja uma boa alternativa sustentável e ecológica, não se apresenta viável, pois um *nature play* necessita de espaço amplo e vegetação, o que não há na praça em que será instalado o *playground.*

Assim, conclui-se que nenhuma das alternativas avaliadas satisfaçam a necessidade da administração pública em ofertar um ambiente de recreação infantil atrativo e diversificado.

Por outro lado, a aquisição de *playground* pré-fabricado ou pronto, é de fácil e rápida instalação, além de permitir uma alta variedade de brincadeiras.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R$ 207.880,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais)

Parâmetros utilizados: para formação do preço máximo da contratação, foram obtidos orçamentos junto à empresas do ramo.

Em observância ao disposto no art. 2º, §3º do Decreto nº 36/2022, o qual disciplina a pesquisa de preços em âmbito municipal, justifica-se que, em determinados itens, foram constatadas discrepâncias de preços que, no entanto, se devem à fatores como o porte das empresas que forneceram orçamentos. Além disso, é comum que em processos licitatórios ocorra a diminuição do valor no momento da adjudicação, motivo pelo qual os preços decorrentes da contratação de outro Município são inferiores aos demais.

Metodologia utilizada: Realização do menor valor entre os obtidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Finalizada a análise comparativa entre as alternativas existentes no mercado, constatou-se que a aquisição mediante a realização de Pregão Eletrônico se mostrou mais vantajosa. Isso porque, além de oferecer economia e competitividade, a referida solução garante a qualidade dos itens e a escolha da proposta mais vantajosa. Além disso, trata-se de solução eficiente, transparente e adaptável às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo o fornecimento adequado dos itens necessários ao pleno funcionamento do serviço público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Na presente aquisição, verificou-se que a adjudicação do objeto em itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/21, é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, na medida que proporciona redução de custos e ampliação da competição.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Pretende-se, com a presente aquisição, garantir a adequada prática de atividade física e recreação e interação social entre as crianças.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Não foram identificadas providências prévias necessárias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Os impactos ambientais podem ser conceituados como as alterações no ambiente geradas por ações humanas, podendo estes ser positivos ou negativos. Na presente aquisição, verificou-se que poderão ser gerados impactos negativos decorrentes do processo de confecção dos materiais, bem como da entrega. Diante disso, a fim de mitiga-los, deverão ser adotas as seguintes medidas:

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n° 12.305/2010);

Redução, sempre que possível, do número de embalagens e preferência pela utilização de embalagens confeccionadas com materiais recicláveis.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

( ) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

A não adoção do sistema de registro de preços no presente processo justifica-se tendo em vista que o objeto é de fornecimento em curto prazo de tempo, com quantitativos definidos de acordo com a necessidade, tornando desnecessária sua adoção.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo: A contratação é viável, além de necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Mercedes, 21 de maio de 2026.

ALEX JUNIOR LIMBERGER:06604070948

Assinado de forma digital por ALEX JUNIOR LIMBERGER:06604070948
Dados: 2026.05.21 10:23:57 -03'00'

Alex Junior Limberger

SECRETÁRIO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Município de Mercedes

Estado do Paraná

PROJETO TÉCNICO

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
CNPJ da Proponente:	95.719.373/0001-23		
Nome da Proponente:	Município de Mercedes		
Nome do Dirigente:	Laerton Weber		
Telefone de contato com DDD:	(45) 3256-8000	(45) 3256-8007	
E-mail:	mercedes@mercedes.pr.gov.br / contabilidade@mercedes.pr.gov.br		
Número da Proposta (Sistema Eletrônico Transferegov):	010163/2024		

1.2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO			
Nome:	Alex Limberger		
E-mail:	alexjrlimberger@gmail.com		
Telefone de contato com DDD:	(45) 3256-8024		(45) 3256-8000

1.3 LOCALIDADE - Índice de Desenvolvimento Humano			
IDH: 0,740			
Fonte:	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (IBGE)	Ano de Referência:	2010

1.4 POPULAÇÃO - Característica demográfica da localidade			
Nº de Habitantes:	5.931		
Fonte:	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (IBGE)	**Ano de Referência:**	2022

1.5 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL			
Sim:	(X)	**Não:**	(....)

O Município de Mercedes possui possui sete técnicos desportivos que estarão acompanhando, avaliando e fiscalizando os parques infantis adquiridos, bem como sua instalação junto da equipe de engenharia responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua instalação.

O Município já adquiriu e instalou outros parques infantis, a exemplo do Playground (Parque infantil) na linha Novo Rio do Sul, interior do município, com abertura do edital em 08 de outubro de 2021 e conclusão da instalação em novembro de 2021, beneficiando mais de 70 famílias com lazer para a comunidade, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, assim como de seus famíliares que os acompanham.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



1.6 VIABILIDADE TÉCNICA				
Sim:	(x)	Não:	(....)	
O parque será instalado na Praça Willy Barth, Avenida João XXIII, s/n, Centro, Mercedes PR.				

Município de Mercedes

Estado do Paraná

2. DADOS GERAIS DA PROJETO TÉCNICO

2.1 OBJETO
Aquisição e instalação de Parque infantil (playground) no Município de Mercedes PR.

2.2 JUSTIFICATIVA DO PROJETO
2.2.1 Caracterização dos interesses recíprocos:
A demanda quanto ao Lazer do Município de Mercedes PR vem subindo ano a ano e encontramos a necessidade de mais espaços públicos onde os pais podem ter um momento de diversão junto aos seus filhos. As acomodações para essa recreação infantil necessita de uma atenção especial, onde a aquisição do parque proporcionára um espaço de lazer com mais segurança e conforto estimulando a recração infantil e a interação entre elas.
2.2.2 Público-alvo:
Lazer para as 1.143 crianças de até 14 anos existentes no Município de Mercedes, assim como maior atividade física dessas crianças e maior interação social entre elas.
2.2.3 Problema a ser resolvido:
Gerar mais segurança, conforto e diversidade de lazer no uso de novas acomodações (playground), incentivando interação entre pais e filhos e das crianças umas com as outras.
2.2.4 Resultados esperados:
Maior conforto, segurança e diversidade de equipamentos que estimulem o lazer, atividade física e interação social entre as crianças do municipio, assim como na relação entre pais e filhos.
2.2.5 Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa
O Programa do ministério de Esporte tem como um de seus objetivos a promoção do lazer, com implantação de parques recreativos. A proposta mostra plena compatibilidade em relação ao programa, uma vez que trata-se de aquisição de parque para lazer gerando mais segurança e conforto com maior diversificação das áreas de lazer, estimulando o uso por todas as crianças, dando um retorno positivo na relação entre pais e filhos, bem como em interatividade e convivio social.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

3. INFORMAÇÕES DO PROJETO

3.1. TIPOLOGIA DO MATERIAL
Playground em polipropileno rotolmodado colorido. Equipamento para recreação infantil. Piso Modular indoor fabricado em polipropileno, antiderrapabte e antireflexo. Equipamento destinado a revestimento da superfície em torno do playground.

3.2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADIQUIRIDOS

N.º	Equipamento	Especificação Técnica	Qtd	Memória de Cálculo do Quantitativo
01	PLAYGROUND TEMATICO DE AVIÃO.	PLAYGROUND TEMATICO DE AVIÃO. BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm proximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal proximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro xcomprimento de 700mm, forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6 Poltronas fabricadas em polietileno e	01 unid	Um parque é considerado suficinete para sanar a demanda da área central, considerando que as demais áres do município ja possuem parques instalados. Esse parque infantil será instalado na Praça Willy Barth, rua João XXIII, s/n, Centro, Mercedes PR.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

		fixadas na superfície interna da fuselagem; Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato de escorregador; 1 tobogã com 5 curvas de 90º fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as conexões são feitas por parafusos galvanizados e cobertos com tampa protetora.fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura naparte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica 13 x 3cm com acabamento externo polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total: 02 Escorregadores reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

		passarela curvada para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor colorido e parede dupla com portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico injetado com um par de pega-mão; 01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pegamão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628-3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010;ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.		
02	PISO MODULAR INDOOR	PISO MODULAR INDOOR DIMENSÕES MÍNIMAS: 250X250X12mm / 16 PEÇAS POR M² PESO: 0,25KG / 4KG POR M² MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM NÚMEROS DE TRAVAS:10 MACHOS E 10 FÊMEA E 2	204 m²	Foi calculado a necessidade de 204m² de piso modular com base na medição do local

Município de Mercedes

Estado do Paraná

		ANTIFURTO.SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE E ANTI-REFLEXO ADITIVOS: ANTI-UV E ANTIESTÁTICO RESISTÊNCIA À UMIDADE: 100% SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO: MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO PEBD 3.0MM ACABAMENTOS: RAMPAS E CANTONEIRAS GARANTIA: 10 ANOS EXPECTATIVA DE VIDA: 20 ANOS ENSAIOS SUBMETIDOS EM LABORATÓRIO COM LAUDOS TÉCNICOS: RESISTÊNCIA A IMPACTO (ASTM D5420:21) DUREZA SHORE D (ASTM D2240:2014) COEFICIENTE DE ATRITO DINÂMICO (ASTM D1894:14) RESISTÊNCIA A FLEXÇÃO/DEFORMAÇÃO (ASTM D790M:17) ENSAIOS DE TRAÇÃO E ROPTURA (ASTM D638) TOXICIDADE (ABNT NBR 16071-2:2021) INCLUÍDO: RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO.		a ser instalado o parque, bem como o tamanho do parque.
03	ESCADA TORCIDA INFANTIL COLORIDA	Escada Torcida Infantil colorida, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, uma flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.	01 unid.	Uma escada torcida é considerado suficinete para sanar a demanda da área central, considerando que as demais áres do município ja possuem parques instalados. Esse item fará parte do parque infantil que será instalado na Praça Willy Barth, rua João XXIII, s/n, Centro, Mercedes PR.
04	DOMOS SCANDERE INFANTIL COLORIDO	Domos Scandere Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou	02 unid. p	Serão necessários dois domos, visto que uma das peças mais atrativas para as crianças, sendo

Município de Mercedes

Estado do Paraná

		chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástico injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.		considerado suficinete para sanar a demanda da área central, já que outros brinquedos no parque instalado e que as demais áres do município ja possuem parques instalados. Esse item fará parte do parque infantil que será instalado na Praça Willy Barth, rua João XXIII, s/n, Centro, Mercedes PR.

3.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA	
Valor do Concedente	R$ 200.000,00
Valor do Convenente - Contrapartida Financeira	R$ 8.333,33
Valor Global	R$ 208.333,33

3.4 VIGÊNCIA DO PROJETO	
Período de vigência	12 meses

3.5 CONTRAPARTIDA - De acordo com o Art. 91 da Lei de Diretriz Orçamentária - LDO n.º 15.080 de 30 de dezembro de 2024.

I - no caso dos Municípios:

(X) a) um décimo por cento e quatro por cento, para Municípios com até cinquenta mil habitantes;

( ) b) dois décimos por cento e oito por cento, para Municípios com mais de cinquenta mil habitantes localizados nas áreasprioritárias estabelecidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência doDesenvolvimento do Nordeste - Sudene, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência doDesenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco;

( ) c) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes situados em áreas vulneráveis aeventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência demortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

( ) d) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes situados em região costeira ou deestuário, com áreas de risco provocado por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na listaclassificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; e

( ) e) um por cento e vinte por cento, para os demais Municípios;

Município de Mercedes

Estado do Paraná

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal: ( ) a) um décimo por cento e dez por cento, se localizados nas áreas prioritárias estabelecidas no âmbito da PNDR, nas áreas daSudene, da Sudam e da Sudeco; e ( ) b) dois por cento e vinte por cento, para os demais Estados; e ( ) III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, um décimo por cento e quatro porcento.

3.6 RESULTADOS ESPERADOS
Maior conforto, segurança e diversidade de equipamentos que estimulem o lazer, atividade física e interação social entre as crianças do município, assim como na relação entre pais e filhos.

3.7 FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO
Será realizada a prestação de contas conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023.

Mercedes, 13 de março de 2026.

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.03.13 08:38:26 -03'00'

Laerton Weber
Prefeito de Mercedes PR

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à *aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 21 de maio de 2026

ALEX JUNIOR LIMBERGER:06604070948

Assinado de forma digital por ALEX JUNIOR LIMBERGER:06604070948
Dados: 2026.05.21 10:24:16 -03'00'

Alex Junior Limberger
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Navibrink

S. M. F. PERDOMO LTDA – EPP
CNPJ 11.738.378/0001-03
Rua Manacá, 627, Sala 01 - Portal residence
CEP 79.950-000 - Naviraí-MS

COTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mercedes – PR
CNPJ: 95.719.373/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Escada Torcida Infantil colorida, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, uma flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.	1	4.960,00	**4.960,00**

Navibrink

S. M. F. PERDOMO LTDA – EPP

CNPJ 11.738.378/0001-03
Rua Manacá, 627, Sala 01 - Portal residence
CEP 79.950-000 - Naviraí-MS

02	Domos Scandere Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástico injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.	1	6.670,00	**6.670,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 11.630,00

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS.

NAVIRAÍ-MS, 05 de Março de 2026

S.M.F. PERDOMO LTDA. - EPP
CNPJ: 11.738.378/0001-03
Inscr. Est: 28.356.553-5
RUA MANACA 1627 - PORTAL RESIDENCE
CEP 79.950-000 – NAVIRAI – MS

MAICON FERNANDO PERDOMO
RG: 577814552 SSP/SP
S M F PERDOMO LTDA - EPP
11.738.378/0001-03

PEVEPLAST
MADEIRA PLÁSTICA E SOLUÇÕES

COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – PR
CNPJ 95.719.373/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Escada Torcida Infantil colorida, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, uma flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.	1	4.225,00	4.225,00

PEVEPLAST
MADEIRA PLÁSTICA E SOLUÇÕES

02	Domos Scandere Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástico injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.	1	6.235,00	**6.235,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 10.460,00

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS.

Paranavaí, 05 Março de 2026

32 976 587/0001-65
RAFAEL DOS SANTOS SOARES
PEVEPLAST - Madeira Plástica e Soluções
RUA JOSÉ DANTAS DE LIMA, 1.055
JD. IPÊ - CEP 87707-220
PARANAVAÍ - PR

CNPJ: 32.976.587/0001-65

PEDIDO DE ORÇAMENTO

academiaKIDS

LAMB

Código: 5279

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES	CPF/CNPJ: 95.719.373/0001-23
Cidade: Mercedes	Estado: PR
Telefone: 45 8804-5844	E-mail: xx@gmail.com
WhatsApp: (45)8804-5844	Setor: Setor Público
Contato: Alex	Vendedor: Adm Lamb

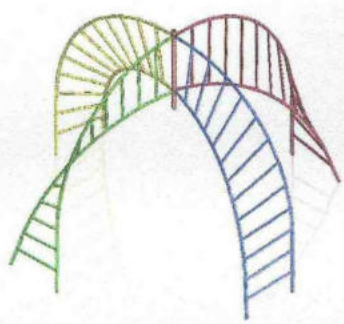

ESCADA TORCIDA

cod: 1234

Preço Un: 3.776,00 **Qtd:** 1 **Total: 3.776,00**

descrição

Escada Torcida Infantil colorida, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, uma flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.

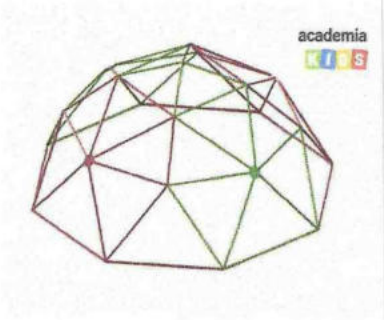

DOMOS SCANDERE

cod: AIP0108

Preço Un: 5.310,00 **Qtd:** 1 **Total: 5.310,00**

descrição

Domos Scandere Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástico injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.

VALOR UND. R$		TOTAL R$
Total:		**9.086,00**

Mal. Cdo. Rondon - PR, 27 de Fevereiro de 2026
Local e Data

Validade da Proposta:
20 dias
Prazo de Entrega:
A combinar

Orçamentos gerados para processo de dispensa de licitação, devem ser confirmados as condições de frete junto ao Departamento Comercial (45) 99992-3609.

14.037.993/0001-80
M. LAMB EIRELI - ME
Rua A, 5079 - Pq. Industrial III
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Assinatura / Carimbo

No caso de licitação (envelope proposta) ou em caso de venda para pessoas físicas ou jurídicas, para garantir a qualidade dos produtos, sugerimos solicitar:

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado que a fabricante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

- Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial descriminando as dimensões e peso dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidaspor ocasião da análise técnica.

- Quanto o catálogo for omisso na descrição de algum item da composição original dos equipamentos, será aceita a Declaração Complementar do Fabricante, com reconhecimento de firma, enviada juntamente com o catálogo, que deverá descrever a especificação faltante no prospecto, sem que haja mudança substancial que venha alterar as características originais dos equipamentos, para efeito de verificação e veracidade, valerá o catálogo em sua forma original.

- Declaração que o fabricante possui acompanhamento de profissional de saúde com formação superior e especialização em área condizente no processo de fabricação, devidamente comprovado com diploma profissional e vínculo profissional de trabalho integral na empresa.

- A fabricante deverá comprovar o vínculo em seu quadro permanente, do profissional indicado como responsável técnico na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social, de cópia das páginas de Carteira Profissional pertinentes ao registro do funcionário ou, contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado.

- Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional de direito publico ou privado devidamente identificado, com papel timbrado de instituição.

- Certificado, de que a garantia dos equipamentos, contados a partir da aquisição.

- Certificado de resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 1.200 horas, quando ensaiado conforme a NBR 5841:1974 e ferrugem conforme a NBR 5770:1984:.

- Todos os produtos deverão ter identificação em etiqueta anti vandalismo com informações, mês ano de fabricação, número de série;

- Adesivos da marca e atestando o controle de qualidade.

- Certificado que a fabricante está registrada no Conselho Engenharia (CREA-PR).

- Comprovação de que a fabricante tenha vínculo com Engenheiro.

- Fabricante com Certidão de Acervo Técnico, fornecido pelo CREA, comprovando que já executou obra ou fabricou produto compatível.

- Certificado que a fabricação segue as normas da Associação de Normas e Técnicas (ABNT).

COTAÇÃO DE PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA DE MERCEDES PR (SECRETARIA DE ESPORTES)
CNPJ:
E-MAIL:
AC: ALEX LIMBERGER

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLAYGROND TEMÁTICO AVIÃO: BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS DE MATERIAL EM POLIETILENO ROTOMOLDADO: A PEÇA FRONTAL MEDE APROXIMADAMENTE 1700MM DE LARGURA X 2200MM DE COMPRIMENTO; A PEÇA CENTRAL MEDE APROXIMADAMENTE 1700MM DE LARGURA X 2200 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO; A PEÇA TRASEIRA NA FORMA DO CILINDRO MEDE PROXIMADAMENTE 1700MM DE LARGURA NA PARTE MAIOR E APROXIMADAMENTE 800MM NA PARTE MENOR X 2300 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO; NA PARTE DO ESTABILIZADOR VERTICAL, MEDE APROXIMADAMENTE 1500MM X 1200MM E O LEME ESQUERDO E DIREITO, MEDE CADA UM APROXIMADAMENTE 1500MM DE COMPRIMENTO. SUSPENSO POR TRÊS BASES NO TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 1700 MM NA VERTICAL E UM TUBO NA HORIZONTAL QUADRADO 80 X 80 X 2MM APROXIMADAMENTE 1700MM E UMA BASE NA PARTE TRASEIRA DE APROXIMADAMENTE 1900MM NA VERTICAL E UM TUBO NA HORIZONTAL APROXIMADAMENTE 800MM, SENDO QUE AS ESTRUTURAS SÃO METÁLICAS FABRICADAS EM TUBO GALVANIZADO A FOGO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. A BASE MENCIONADA É FIXADA JUNTO AO SOLO, COM ESPIGÃO METÁLICO FABRICADO EM BARRA REDONDA DE 50MM DE DIÂMETRO X COMPRIMENTO DE 700MM, FORJADA E TEMPERADA, SENDO CONCRETADA AO SOLO E FIXADA COM 6 PARAFUSOS. NO INTERIOR DO AVIÃO CONTÉM; 2 VOLANTES FABRICADOS EM TUBO DE 32MM GALVANIZADOS E PINTADOS ELETROSTATICAMENTE A PÓ; 6 POLTRONAS	01	R$ 153.500,00	R$ 153.500,00

	FABRICADAS EM POLIETILENO E FIXADAS NA SUPERFÍCIE INTERNA DA FUSELAGEM; ACOPLADO NA FUSELAGEM TRASEIRA DO AVIÃO É COLOCADO UMA CAUDA EM FORMATO DE ESCORREGADOR; 1 TOBOGÃ COM 5 CURVAS DE 90° FABRICADAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO E UMA PONTEIRA SEÇÃO DE SAÍDA EM PAREDE DUPLA FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, SENDO QUE, TODAS AS CONEXÕES SÃO FEITAS POR PARAFUSOS GALVANIZADOS E COBERTOS COM TAMPA PROTETORA FABRICADA EM PLÁSTICO INJETADO. PARA ACESSAR O INTERIOR DO CORPO DO AVIÃO TEM-SE UMA ABERTURA NA PARTE CENTRAL DA FUSELAGEM, COM CANTOS ARREDONDADOS; 1 ESCADA METÁLICA COMPOSTA POR 7 DEGRAUS ACOPLADA. AS DUAS PARTES QUE LEMBRAM A ASA DE UM AVIÃO, SÃO COMPOSTAS POR DUAS TORRES COM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 12 X 12CM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA, PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X 1,06M. ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13 X 3CM COM ACABAMENTO EXTERNO POLIPROPILENO NA COR ITAÚBA. PLATAFORMA NA ALTURA DE 1,35M. AS TORRES SÃO LIGADAS AO CORPO PRINCIPAL POR DUAS PASSARELAS EM FORMATO DE TUBO RETO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2500 MM DE COMPRIMENTO X 0,80 METROS COM FLANGE. NAS LATERAIS RESULTANTES DAS DUAS TORRES, POSSUI NO TOTAL: 02 ESCORREGADORES RETO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 2700MM X 540MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 01 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONTENDO 6 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1"X1,25MM, ¾"X1,25MM; 02 FECHAMENTOS GUARDA CORPOS DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA			

	COR COLORIDO; 8 TAMPAS PROTETORAS DE COLUNA, FABRICADAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 01 ESCORREGADOR TOBOGÃ COM 02 CURVAS DE ÂNGULO 90° DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDA; 01 RAMPA DE ESCALADA COM 6 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1650MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA; 01 PASSARELA RETA DE 2000MM DE COMPRIMENTO, COM CORRIMÃOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO E ASSOALHO EM TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA; 01 PASSARELA CURVADA PARA CIMA, COM CORRIMÃOS METÁLICOS GALVANIZADOS E PINTADOS ELETROSTATICAMENTE A PÓ E ASSOALHO COM TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA; 01 ESCORREGADOR DUPLO 2200MM, FABRICADO EM POLIETILENO PROX. DADO COR COLORIDO E PAREDE DUPLA COM PORTAL DE SEGURANÇA; 01 RAMPA ESCALADA DE CORDAS COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE A PÓ, COM CORDAS TIPO PET E CONEXÕES EM PLÁSTICO INJETADO COM UM PAR DE PEGA-MÃO; 01 ESCADA DE BOMBEIRO COM QUATRO DEGRAUS E UM PAR DE PEGAMÃO FABRICADO EM METAL GALVANIZADO E PINTADO ELETROSTATICAMENTE A PÓ; 02 TORRES SEM COBERTURA COM ASSOALHO EM TÁBUAS DE MADEIRAS PLÁSTICA OU PLATAFORMA ROTOMOLDADA DE PAREDE DUPLA; 2 COBERTURAS DO TIPO PIRAMIDAL QUADRADAS; 02ESCORREGADOR ESPIRAL (CARACOL) COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 3700MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 540MM, VISTA SUPERIOR COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1600MM X 1900MM ALTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO. TUBO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS PAREDE DE 2MM COMPRIMENTO DE 1900MM. 01 PATAMAR (DECK AUXILIAR) EM MADEIRA DE PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 861MMX710MM COR ITAÚBA; 2 GUARDA CORPO COM DIMENSÃO 800MMX900MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO, BARRA DE ACESSO TUBO				

	METÁLICO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 1.1/4 POLEGADA X 1.5MM DE PAREDE X 765 DE COMPRIMENTO. EXIGE-SE QUE O PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO CONTENHA CERTIFICADO DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628- 3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628-3/2015 E ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 VERSÃO CORRIGIDA 2010;ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.				
02	PISO MODULAR: PISO MODULAR INDOOR DIMENSÕES MÍNIMAS: 250X250X12mm / 16 PEÇAS POR M² PESO: 0,25KG / 4KG POR M² MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM NÚMEROS DE TRAVAS:10 MACHOS E 10 FÊMEA E 2 ANTIFURTO SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE E ANTI-REFLEXO ADITIVOS: ANTI-UV E ANTIESTÁTICO RESISTÊNCIA À UMIDADE: 100% SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO: MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO PEBD 3.0MM ACABAMENTOS: RAMPAS E CANTONEIRAS GARANTIA: 10 ANOS EXPECTATIVA DE VIDA: 20 ANOS ENSAIOS SUBMETIDOS EM LABORATÓRIO COM LAUDOS TÉCNICOS: RESISTÊNCIA A IMPACTO (ASTM D5420:21) DUREZA SHORE D (ASTM D2240:2014) COEFICIENTE DE ATRITO DINÂMICO (ASTM D1894:14) RESISTÊNCIA A FLEXÇÃO/DEFORMAÇÃO (ASTM D790M:17) ENSAIOS DE TRAÇÃO E ROPTURA (ASTM D638) TOXICIDADE (ABNT NBR 16071-2:2021) INCLUÍDO RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO.	204 M2		R$ 215,00	R$ 43.860,00
VALOR TOTAL					R$ 197.360,00

FORMA DE PAGAMENTO:

- CONTRA ENTREGA

GARANTIA: 01 ANO.
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS ÚTEIS.

CASCAVEL – PR, 27 DE OUTUIBRO DE 2025

Meirely Aline Barboza de Almeida:08077473946

Assinado de forma digital por Meirely Aline Barboza de Almeida:08077473946
Dados: 2025.10.27 11:16:45 -03'00'

MEIRELY ALINE BARBOZA

51.981.273/0001-03

MAB SOLUÇÕES LTDA

RUA CARLOS CHAGAS, 1388
REGIÃO DO LAGO - CEP 85812-490
CASCAVEL – PARANÁ

JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ 53.212.618/0001-81 – FRANCISCO BELTRÃO/PR BAIRRO CENTRO, RUA MARANHÃO, Nº 741, CEP 85601-310 – TELEFONE (46) 98400-1208 E-MAIL JSENGENHARIAFB@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES-PR
SETOR: Secretaria de esporte e lazer
EMAIL: Via whats
RESPONSÁVEL: Alex
CONTATO: (45) 98804-5844
Orçamento 0076/2025

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Un.	**PLAYGROND TEMÁTICO AVIÃO:** BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm aproximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal aproximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro x comprimento de 700mm, forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6 Poltronas fabricadas em polietileno e fixadas na superfície interna da fuselagem; Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato de escorregador; 1 tobogã com 5 curvas de 90º fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as conexões são feitas por parafusos galvanizados e cobertos com tampa protetora	R$ 155.320,00	R$ 155.320,00

			fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura na parte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica 13 x 3cm com acabamento externo polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total: 02 Escorregadores reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 passarela curvada para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor colorido e parede dupla com portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico		

JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ 53.212.618/0001-81 – FRANCISCO BELTRÃO/PR BAIRRO CENTRO, RUA MARANHÃO, Nº 741, CEP 85601-310 – TELEFONE (46) 98400-1208 E-MAIL JSENGENHARIAFB@GMAIL.COM

			injetado com um par de pega-mão; 01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pega-mão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628-3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010;ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS. 		
2	204	m²	**PISO MODULAR:** PISO MODULAR INDOOR DIMENSÕES MÍNIMAS: 250X250X12mm / 16 PEÇAS POR M² PESO: 0,25KG / 4KG POR M² MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM NÚMEROS DE TRAVAS:10 MACHOS E 10 FÊMEA E 2 ANTIFURTO	R$ 220,00	R$ 44.880,00

JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ 53.212.618/0001-81 – FRANCISCO BELTRÃO/PR BAIRRO CENTRO, RUA MARANHÃO, Nº 741, CEP 85601-310 – TELEFONE (46) 98400-1208 E-MAIL JSENGENHARIAFB@GMAIL.COM

			SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE E ANTI-REFLEXO ADITIVOS: ANTI-UV E ANTIESTÁTICO RESISTÊNCIA À UMIDADE: 100% SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO: MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO PEBD 3.0MM ACABAMENTOS: RAMPAS E CANTONEIRAS GARANTIA: 10 ANOS EXPECTATIVA DE VIDA: 20 ANOS ENSAIOS SUBMETIDOS EM LABORATÓRIO COM LAUDOS TÉCNICOS: RESISTÊNCIA A IMPACTO (ASTM D5420:21) DUREZA SHORE D (ASTM D2240:2014) COEFICIENTE DE ATRITO DINÂMICO (ASTM D1894:14) RESISTÊNCIA A FLEXÇÃO/DEFORMAÇÃO (ASTM D790M:17) ENSAIOS DE TRAÇÃO E ROPTURA (ASTM D638) TOXICIDADE (ABNT NBR 16071-2:2021) INCLUÍDO RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO. 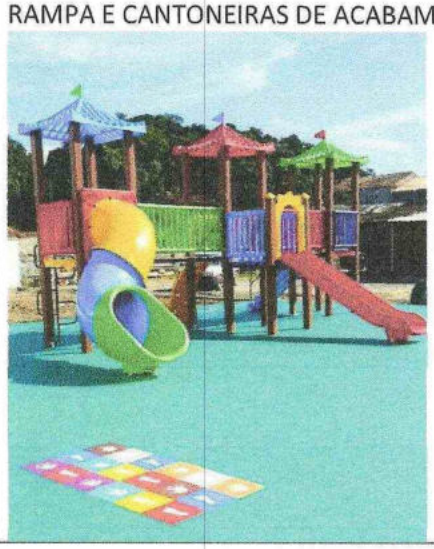		
				TOTAL	**R$ 200.200,00**

Validade da Proposta 30 dias / Prazo de entrega 30 dias / Entregue / Formas de Pagamento a vista

JS ENGENHARIA CIVIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA L:53212618000181

Assinado digitalmente por JS ENGENHARIA CIVIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA L:53212618000181
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=FRANCISCO BELTRAO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=JS ENGENHARIA CIVIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA L:53212618000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.21 10:21:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2025.

JS Engenharia Civil, Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ 53.212.618/0001-81

DAPARTS

ORÇAMENTO: 220901

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES / PR

REF: COTAÇÃO AQUISIÇÃO PARQUE INFANTIL COM PISO MODULAR INDOOR.

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: DAPARTS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPORTE E LAZER LTDA **CNPJ:** 40.560.095/0001-12 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 26.088.155-4 **ENDEREÇO:** ARAQUARI SC, BAIRRO ITINGA, RODOVIA A 280 A, SALA 214, BOX 32 KM04, NÚMERO 6777, CEP 89.245-000 **CONTATO FINANCEIRO:** DAYANE CORREIA FERREIRA **E-MAIL:** financeiro.daparts@gmail.com **TELEFONE:** (47) 9 9953-7975 **CONTATO COMERCIAL:** NERIAN FERNANDO FERREIRA **E-MAIL:** contato.daparts@gmail.com **TELEFONE:** (47) 9 9961-5705

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE M²	VALOR / M²	VALOR TOTAL
01	**PLAYGROND TEMÁTICO AVIÃO** BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm proximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal proximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro x	01	160.000,00	160.000,00

	comprimento de 700mm, forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6 Poltronas fabricadas em polietileno e fixadas na superfície interna da fuselagem; Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato de escorregador; 1 tobogã *com 5 curvas de 90º fabricadas em polietileno rotomoldado cor* colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as conexões são feitas por parafusos galvanizados e cobertos com tampa protetora.fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura na parte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica 13 x 3cm com acabamento externo polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total: 02 Escorregadores reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 passarela curvada para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor colorido e parede dupla com portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico injetado com um par de pega-mão; 01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pegamão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com			

	diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628-3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010;ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.				
02	**PISO MODULAR INDOOR** PISO MODULAR INDOOR DIMENSÕES MÍNIMAS: 250X250X12mm / 16 PEÇAS POR M² PESO: 0,25KG / 4KG POR M² MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM NÚMEROS DE TRAVAS:10 MACHOS E 10 FÊMEA E 2 ANTIFURTO.SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE E ANTI-REFLEXO ADITIVOS: ANTI-UV E ANTIESTÁTICO RESISTÊNCIA À UMIDADE: 100% SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO: MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO PEBD 3.0MM ACABAMENTOS: RAMPAS E CANTONEIRAS GARANTIA: 10 ANOS EXPECTATIVA DE VIDA: 20 ANOS ENSAIOS SUBMETIDOS EM LABORATÓRIO COM LAUDOS TÉCNICOS: RESISTÊNCIA A IMPACTO (ASTM D5420:21) DUREZA SHORE D (ASTM D2240:2014) COEFICIENTE DE ATRITO DINÂMICO (ASTM D1894:14) RESISTÊNCIA A FLEXÇÃO/DEFORMAÇÃO (ASTM D790M:17) ENSAIOS DE TRAÇÃO E ROPTURA (ASTM D638) TOXICIDADE (ABNT NBR 16071-2:2021) INCLUÍDO: RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO.	**204**	**196,00**	**39.984,00**

VALOR TOTAL: 199.984,00

PLAYGROND TEMÁTICO AVIÃO



PISO MODULAR INDOOOR

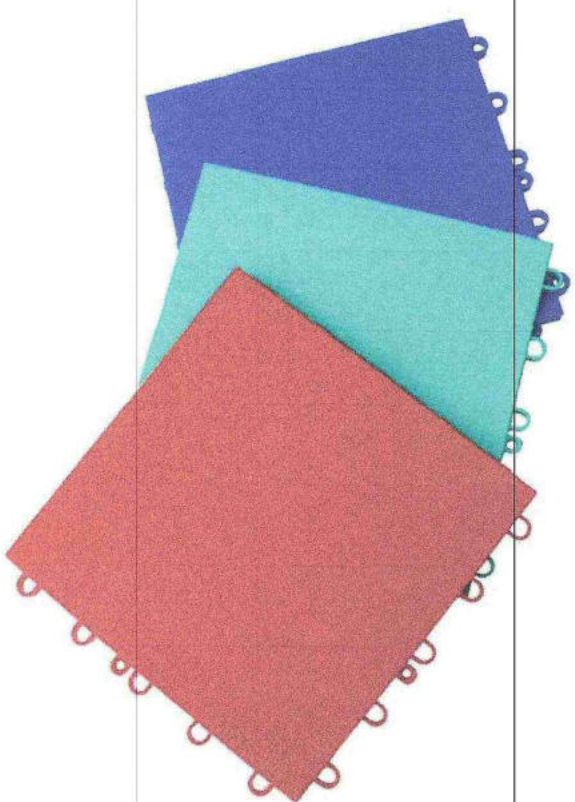

Ass.

RAMPA E CANTONEIRA DE ACABAMENTO

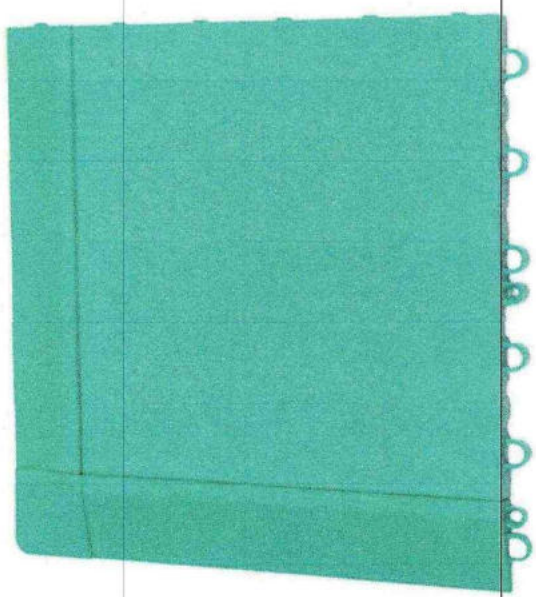

Validade da proposta: 60 dias

ARAQUARI, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAYANE CORREIA FERREIRA
Data: 16/10/2025 10:47:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAYANE CORREIA FERREIRA
(47) 99953 7975

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES PR

PLANILHA DE CUSTOS - PROPOSTA Nº101643/2024

Pessoa Jurídica - Orçamento Detalhado

Meta	Etapa	Descrição
1	1.1	EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Nº	Especificação do Item/Serviço	QTD	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			MENOR VALOR COTADO	
			Nome	Valor Unitário	Valor Total	Nome	Valor Unitário	Valor Total	Nome	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PLAYGROUND TEMATICO DE AVIÃO. BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm proximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal proximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro xcomprimento de 700mm, forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6 Poltronas fabricadas em polietileno e fixadas na superfície interna da fuselagem; Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato de escorregador; 1 tobogã com 5 curvas de 90º fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as conexões são feitas por parafusos galvanizados e cobertos com tampa protetora.fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura naparte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica 13 x 3cm com acabamento externo polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total: 02 Escorregadores reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 passarela curvada para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor colorido e parede dupla com portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico injetado com um par de pega-mão; 01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pegamão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628-3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010;ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.	1	NOME: DAPARTS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPORTE E LAZER LTDA CNPJ: 40.560.095/0001-12 TELEFONE: (47) 999537975	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	NOME: JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 53.212.618/0001-81 TELEFONE: (46) 984001208	R$ 155.320,00	R$ 155.320,00	NOME: MAB SOLUCOES LTDA. CNPJ: 51.981.273/0001-03 TELEFONE: (45) 9841-4742	R$ 153.500,00	R$ 153.500,00	R$ 153.500,00	R$ 153.500,00
2	PISO MODULAR INDOOR DIMENSÕES MÍNIMAS: 250X250X12mm / 16 PEÇAS POR Mª PESO: 0,25KG / 4KG POR Mª MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM NÚMEROS DE TRAVAS:10 MACHOS E 10 FÊMEA E 2 ANTIFURTO.SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE E ANTI-REFLEXO ADITIVOS: ANTI-UV E ANTIESTÁTICO RESISTÊNCIA À UMIDADE: 100% SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO: MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO PEBD 3.0MM ACABAMENTOS: RAMPAS E CANTONEIRAS GARANTIA: 10 ANOS EXPECTATIVA DE VIDA: 20 ANOS ENSAIOS SUBMETIDOS EM LABORATÓRIO COM LAUDOS TÉCNICOS: RESISTÊNCIA A IMPACTO (ASTM D5420:21) DUREZA SHORE D (ASTM D2240:2014) COEFICIENTE DE ATRITO DINÂMICO (ASTM D1894:14) RESISTÊNCIA A FLEXÃO/DEFORMAÇÃO (ASTM D790M:17) ENSAIOS DE TRAÇÃO E RUPTURA (ASTM D638) TOXICIDADE (ABNT NBR 16071-2:2021) INCLUÍDO: RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO.	204	NOME: DAPARTS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPORTE E LAZER LTDA CNPJ: 40.560.095/0001-12 TELEFONE: (47) 999537975	R$ 196,00	R$ 39.984,00	NOME: JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 53.212.618/0001-81 TELEFONE: (46) 984001208	R$ 220,00	R$ 44.880,00	NOME: MAB SOLUCOES LTDA. CNPJ: 51.981.273/0001-03 TELEFONE: (45) 9841-4742	R$ 215,00	R$ 43.860,00	R$ 196,00	R$ 39.984,00

Assi

3	Escada Torcida Infantil colorida, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, uma flange para fixação central com 240 x 1/4" com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro paraboids galvanizados 5/8" x 3", oito orelhes de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com paraboids galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas. 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.	1	M. LAMB EIRELI - ME CNPJ: 14.037.993/0001-80 Telefone: (45) 99992-3609	R$ 3.776,00	R$ 3.776,00	PEVEPLAST MADEIRA PLASTICA E SOLUÇÕES CNPJ: 32.976.587/0001-65 TELEFONE:(45) 3256-8025	R$ 4.225,00	R$ 4.225,00	SMF PERDOMO LTDA - EPP CNPJ: 11.738.378/0001-03 TELEFONE: (67) 3461-6827	R$ 4.960,00	R$ 4.960,00	R$ 3.776,00	R$ 3.776,00
4	Domos Scandere Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com paraboids galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástico injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.	2	M. LAMB EIRELI - ME CNPJ: 14.037.993/0001-80 Telefone: (45) 99992-3609	R$ 5.310,00	R$ 10.620,00	PEVEPLAST MADEIRA PLASTICA E SOLUÇÕES CNPJ: 32.976.587/0001-65 TELEFONE:(45) 3256-8025	R$ 6.235,00	R$ 12.470,00	SMF PERDOMO LTDA - EPP CNPJ: 11.738.378/0001-03 TELEFONE: (67) 3461-6827	R$ 6.670,00	R$ 13.340,00	R$ 5.310,00	R$ 10.620,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO				R$ 214.380,00		R$ 216.895,00		R$ 215.660,00		R$ 207.880,00	
									TOTAL (VALOR GLOBAL)	R$ 208.333,33	
									REPASSE	R$ 199.546,67	
									CONTRAPARTIDA	R$ 8.333,33	
									SALDO	R$ 453,33	

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.03.11 10:24:39 -03'00'

LAERTON WEBER

Mercedes, 11 de março de 2026

Pag. 63

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas as seguintes fontes:

- Metalúrgica Lamb Ltda., CNPJ nº 14.037.993/0001-80;
- Rafael dos Santos Soares, CNPJ nº 32.976.587/0001-65;
- S.M.F. Perdomo Ltda. EPP, CNPJ nº 11.738.378/0001-03.

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 16/10/2025 a 05/03/2026.

Certifico, ainda:

a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características especificas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);

c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;

d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 21 de maio de 2026

ALEX JUNIOR LIMBERGER:06604070948

Assinado de forma digital por ALEX JUNIOR LIMBERGER:06604070948
Dados: 2026.05.21 10:25:00 -03'00'

Alex Junior Limberger
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

CNPJ: 95.719.373/0001-23

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 2
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO 6
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6
Da exigência de carta de solidariedade 6
Subcontratação 6
Garantia da contratação 6
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 8
Condições de Entrega 8
Garantia, manutenção e assistência técnica 8
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 9
Fiscalização 9
Fiscalização Técnica 10
Fiscalização Administrativa 10
Gestor do Contrato 10
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 13
Recebimento 13
Liquidação 14
Prazo de pagamento 15
Forma de pagamento 15
Reajuste 16

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO 16
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta 16
Forma de fornecimento 16
Critérios de aceitabilidade de preços 16
Exigências de habilitação 16
Habilitação jurídica 17
Habilitação fiscal, social e trabalhista 17
Qualificação Econômico-Financeira 18
Qualificação Técnica 18
Disposições gerais sobre habilitação 19
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 19
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19
12. DISPOSIÇÕES FINAIS 19
ANEXO I 20
1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 20
2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 20
3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 20
4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 21
5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 23
6. DOS CASOS OMISSOS 24
7. ALTERAÇÕES 24
8. FORO 24
ANEXO II 25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aquisição de Parque infantil (playground) para o MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN MED	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLAYGROUND TEMATICO DE AVIÃO. BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm proximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal proximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro xcomprimento de 700mm, forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6 Poltronas fabricadas em polietileno e fixadas na superfície interna da fuselagem; Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato de escorregador; 1 tobogã com 5 curvas de 90º fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as conexões são feitas por parafusos galvanizados e cobertos com tampa protetora.fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura naparte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica 13 x 3cm com acabamento externo polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total: 02 Escorregadores reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 passarela curvada	618647	UN	01	R$ 153.500,00	R$ 153.500,00

	para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor colorido e parede dupla com portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico injetado com um par de pega-mão; 01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pegamão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628-3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010;ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.					
2	PISO MODULAR INDOOR dimensões mínimas: 250x250x12mm / 16 peças por m² peso: 0,25kg / 4kg por m² material: polipropileno 100% virgem números de travas:10 machos e 10 fêmea e 2 antifurto.superfície: antiderrapante e anti-reflexo aditivos: anti-uv e antiestático resistência à umidade: 100% sistema de amortecimento de impacto: manta de polietileno expandido pebd 3.0mm acabamentos: rampas e cantoneiras garantia: 10 anos expectativa de vida: 20 anos ensaios submetidos em laboratório com laudos técnicos: resistência a impacto (astm d5420:21) dureza shore d (astm d2240:2014) coeficiente de atrito dinâmico (astm d1894:14) resistência a flexção/deformação (astm d790m:17) ensaios de tração e roptura (astm d638) toxicidade (abnt nbr 16071-2:2021) INCLUÍDO: RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO.	603644	M²	204	196,00	R$39.984,00
3	ESCADA TORCIDA INFANTIL COLORIDA, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, uma flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e	107093	UN	01	R$3.776,00	R$3.776,00

	flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.					
4	DOMOS SCANDERE INFANTIL COLORIDO, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástico injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.	107093	UN	02	R$10.620,00	R$10.620,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A implantação do objeto da presente licitação busca criar condições adequadas para a prática regular de atividades físicas e recreativas gratuitas e acessíveis a população, especialmente crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A plena execução do objeto descrito no Termo de Referência contribui para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como a obesidade infantil, além de colaborar para a melhoria das relações sociais e seu desenvolvimento nas crianças.

2.4. Além do aspecto social e de lazer, o objeto descrito no presente Termo de Referência cumpre um papel estratégico de valorização urbana, ampliando a utilização dos espaços públicos, tornando-os pontos de encontro da comunidade e fomentando a prática de atividades ao ar livre, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade, bem-estar e inclusão.

2.5. A aquisição em tela é viável em virtude de repasse federal, decorrente de emenda parlamentar, em articulação com o poder público municipal. Esse recurso é destinado especificamente para investimentos em infraestrutura de interesse coletivo.

2.6. Diante do exposto, conclui-se que resta configurado, no presente Termo de Referência, o interesse público relevante, o impacto social positivo e os benefícios potenciais para a comunidade. O investimento a ser realizado reforça ainda o compromisso da administração municipal em promover políticas públicas de esporte,

lazer, saúde e cidadania, assegurando um legado permanente para o bem-estar coletivo e a integração comunitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade

4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, com a finalidade de assegurar a execução do contrato.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.2. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.4. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão do empenho e Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.3.1. Praça Willy Barth, Rua Dr. Oswaldo Cruz, sem nº, Centro, Mercedes Pr

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato: coordenar registros; acompanhar manutenção de habilitação; emitir documento de avaliação; providenciar processos sancionatórios; elaborar relatório final; enviar documentação ao setor de contratos.

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Caso os equipamentos não estejam alocados e posicionados corretamente nos locais indicados e em perfeitas condições de funcionalidade, os representantes da Administração poderão rejeitá-los, nos termos do subitem anterior.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, posicionamento, alocação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem ocorrerão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/03/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será de desconto de 30% do valor total, sendo mais que isso se tornando inexequível.

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$207.880,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no presente Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária consta do termo de Convênio nº 761576/2025.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Mercedes, 16 de março de 2026.

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.03.16 11:39:58 -03'00'

LAERTON WEBER
Prefeito

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um mês), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) meses.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.....

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que o Termo de Referência – TR, relativo à *aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município, *além de considerar o documento aprovado quando da celebração do Convênio Ministério do Esporte nº 929/2025 – Transferegov.br nº 961576, firmado entre o Município de Mercedes/PR e o Ministério do Esporte.*

Mercedes, 21 de maio de 2026.

Nilma Eger

Nilma Eger
Assistente Administrativa

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

Objeto: Aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR.

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que o objeto em epígrafe constitui-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Mercedes – PR, 21 de maio de 2026

ROGERIO HENRIQUE ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por ROGERIO HENRIQUE ENDLER:10245291938
Dados: 2026.05.21 10:25:17 -03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:
Aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 207.880,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO (item 01)
SIM (itens 02, 03 e 04)

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's e
AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes–PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 362/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

***Data da sessão:** xx de xxxx de 20xx.*
***Horário:** xxhxxmin (xxxxxx)*
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 04 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as condições de participação para cada item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Pag. 92

Ass.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 02, 03 e 04, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do *art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Pag 93
Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser

Pag. 94 Ass.

destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/10/2025.

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 1,00 (um real).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para

Pag.95 | Ass.

apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão

Pag. 96 Ass.

apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 a 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

Pag. 97 Ass.

seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada

Pag. 98 Ass.:

no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (....) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

Pag 99

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1. .

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

Pag. 100
Ass.

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Pag. 104 Ass.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3. , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br**. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e

Pag. 102
Assp

do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico https://www.mercedes.pr.gov.br/.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
11.11.2. ANEXO II – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo do contrato;
11.11.3. ANEXO III – Termo de Ciência e Concordância;
11.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
11.11.5. ANEXO V – Documento de Formalização de Demanda;
11.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de aquisição de Parque infantil (playground) para o MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
01	PLAYGROUND TEMATICO DE AVIÃO. BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no	618647	Un	01	153.500,00	153.500,00	Ampla concorrência

Pag. 103
Ass.:

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm proximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal próximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro xcomprimento de 700mm, forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6						
	Poltronas fabricadas em polietileno e fixadas na superfície interna da fuselagem; Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato de escorregador; 1 tobogã com 5 curvas de 90º fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as conexões são feitas por parafusos galvanizados						

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	e cobertos com tampa protetora.fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura naparte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm reves□da com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plás□ca 13 x 3cm com acabamento externo polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal						
	por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total: 02 Escorregadores reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido.						

Pag. 104

Ass.

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus; dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 passarela curvada para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor colorido e parede dupla com portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas						

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico injetado com um par de pega-mão; 01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pegamão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de						

Pag. 105

Ass.

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)16071: RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628-3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628- 3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010; ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.						
02	PISO MODULAR INDOOR dimensões mínimas: 250x250x12mm / 16 peças por m² peso: 0,25kg / 4kg por m² material: polipropileno 100% virgem números de travas:10 machos e 10 fêmea e 2 antifurto.superfície: antiderrapante e anti-reflexo aditivos: anti-uv e antiestático resistência à umidade: 100% sistema de	603644	M²	204	196,00	39.984,00	Exclusivo ME's e EPP's

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	amortecimento de impacto: manta de polietilenoexpandido pebd 3.0mm acabamentos: rampas e cantoneiras garantia: 10 anos expectativa de vida: 20 anos ensaios submetidos em laboratório com laudos técnicos: resistência a impacto (astm d5420:21) dureza shore d (astm d2240:2014) coeficiente de atrito dinâmico (astm d1894:14) resistência a flexção/deformação (astm d790m:17) ensaios de tração e roptura (astm d638) toxicidade (abnt nbr 16071-2:2021)INCLUÍDO: RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO						
	ESCADA TORCIDA INFANTIL COLORIDA, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos						
03	redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, um flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material	107093	Um	01	3.776,00	3.776,00	Exclusivo ME's e EPP's

Pag. 106

Ass.

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.						
04	DOMOS SCANDERE INFANTIL COLORIDO, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástco injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostá□ca	107093	Un	02	5.310,00	10.620,00	Exclusivo ME's e EPP's

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano.
1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
2.3. A implantação do objeto da presente licitação busca criar condições adequadas para a prática regular de atividades físicas e recreativas gratuitas e acessíveis a população, especialmente crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A plena execução do objeto descrito no Termo de Referência contribui para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como a obesidade infantil, além de colaborar para a melhoria das relações sociais e seu desenvolvimento nas crianças.
2.4. Além do aspecto social e de lazer, o objeto descrito no presente Termo de Referência

Pag. 102 Ass.

cumpre um papel estratégico de valorização urbana, ampliando a utilização dos espaços públicos, tornando-os pontos de encontro da comunidade e fomentando a prática de atividades ao ar livre, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade, bem-estar e inclusão.

2.5. A aquisição em tela é viável em virtude de repasse federal, decorrente de emenda parlamentar, em articulação com o poder público municipal. Esse recurso é destinado especificamente para investimentos em infraestrutura de interesse coletivo.

2.6. Diante do exposto, conclui-se que resta configurado, no presente Termo de Referência, o interesse público relevante, o impacto social positivo e os benefícios potenciais para a comunidade. O investimento a ser realizado reforça ainda o compromisso da administração municipal em promover políticas públicas de esporte, lazer, saúde e cidadania, assegurando um legado permanente para o bem-estar coletivo e a integração comunitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade

4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, com a finalidade de assegurar a execução do contrato.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.2. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

4.4.4. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento

Pag. 108
Ass.:

de cláusulas contratuais.

4.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão do empenho e Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.3.1. Praça Willy Barth, Rua Dr. Oswaldo Cruz, sem nº, Centro, Mercedes Pr

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Pag. 109

Ass.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato: coordenar registros; acompanhar manutenção de habilitação; emitir documento de avaliação; providenciar processos sancionatórios; elaborar relatório final; enviar documentação ao setor de contratos.

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

Pag. 110

Ass.

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Caso os equipamentos não estejam alocados e posicionados corretamente nos locais indicados e em perfeitas condições de funcionalidade, os representantes da Administração poderão rejeitá-los, nos termos do subitem anterior.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

Pag. 111 Ass.

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, posicionamento, alocação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem ocorrerão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado

Pag. 1102 Ass.

da data do orçamento estimado, em 16/03/2026.
8.27. Após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será de desconto de 30% do valor total, sendo mais que isso se tornando inexequível.

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

Pag. 43
Ass.

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira
9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica
9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.28. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Disposições gerais sobre habilitação
9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 207.880,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no presente Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. A indicação da dotação orçamentária consta do termo de Convênio nº 761576/2025.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Mercedes, 16 de março de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO

Pag. 114
Ass.

ANEXO II
REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração terá o prazo de 01 (um mês), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) meses.

3.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Pag. 115
Ass.:

4.1.7.2.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4.Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples

Pag. 116

Assi

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº xx/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)

Pag. 47 Ass.

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo:
Área Requisitante: Secretaria de Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).
A presente aquisição justifica-se pela necessidade criar condições adequadas para a prática regular de atividades físicas e recreativas gratuitas e acessíveis a população, especialmente crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A plena execução do objeto descrito no Termo de Referência contribui para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como a obesidade infantil, além de colaborar para a melhoria das relações sociais e seu desenvolvimento nas crianças.
Além do aspecto social e de lazer, o objeto descrito no presente Termo de Referência cumpre um papel estratégico de valorização urbana, ampliando a utilização dos espaços públicos, tornando-os pontos de encontro da comunidade e fomentando a prática de atividades ao ar livre, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade, bem-estar e inclusão.
A aquisição é viável em virtude de repasse federal, decorrente de emenda parlamentar, em articulação com o poder público municipal. Esse recurso é destinado especificamente para investimentos em infraestrutura de interesse coletivo.
O investimento a ser realizado reforça ainda o compromisso da administração municipal em promover políticas públicas de esporte, lazer, saúde e cidadania, assegurando um legado permanente para o bem-estar coletivo e a integração comunitária.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual,

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/13
ID do item PCA: 63 a 66.
Unidade Gestora: 02014 - Sec. de Esporte, Turismo e Lazer
Data de publicação no PNCP: 21/05/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).
A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos;
A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a contratante;
Os itens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o volume conforme descrição, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
~~A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem~~ de Compra;
O fornecimento se dará de forma fracionada, de acordo com a demanda das Secretarias;
A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada junto a Praça Willy Barth, Avenida João XXIII, Centro, Mercedes Pr, em horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou em outro local eventualmente indicado na ordem de compra;
Verificadas irregularidades nos produtos entregues, a contratada deve realizar a substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias, sem ônus à contratada;
Não haverá exigência da garantia da contratação, tendo em vista que se trata de processo licitatório com objeto de baixa complexidade.

- *O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É CUSTEADO POR RECURSOS ORIUNDOS DO* MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 929/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 961576, *ESTANDO SUJEITA A FISCALIZAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OS PAGAMENTOS DEVIDOS ESTÃO SUJEITOS A EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO, SUA AFERIÇÃO E APROVAÇÃO E AO CONSEQUENTE REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO.*

Pag. 148
Ass.

FEDERAL.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	PLAYGROUND TEMATICO DE AVIÃO. BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm proximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal proximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro xcomprimento de 700mm, forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6 Poltronas fabricadas em polietileno e fixadas na superfície interna da fuselagem; Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato de escorregador; 1 tobogã com 5 curvas de 90° fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as	Unid	01

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	conexões são feitas por parafusos galvanizados e cobertos com tampa protetora.fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura naparte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm reves□da com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plás□ca 13 x 3cm com acabamento externo polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total: 02 Escorregadores reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 passarela curvada para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor colorido e parede dupla com portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico injetado com um par de pega-mão;		

Pag. 119

Ass.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pegamão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628- 3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628- 3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010;ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.		
02	PISO MODULAR INDOOR dimensões mínimas: 250x250x12mm / 16 peças por m² peso: 0,25kg / 4kg por m² material: polipropileno 100% virgem números de travas:10 machos e 10 fêmea e 2 antifurto.superficie: antiderrapante e anti-reflexo aditivos: anti-uv e antiestático resistência à umidade: 100% sistema de amortecimento de impacto: manta de polietilenoexpandido pebd 3.0mm acabamentos: rampas e cantoneiras garantia: 10 anos expectativa de vida: 20 anos ensaios submetidos em laboratório com laudos técnicos: resistência a impacto (astm d5420:21) dureza shore d (astm d2240:2014) coeficiente de atrito dinâmico (astm d1894:14)	M²	204

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	resistência a flexção/deformação (astm d790m:17) ensaios de tração e roptura (astm d638) toxicidade (abnt nbr 16071-2:2021)INCLUÍDO: RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO.		
03	ESCADA TORCIDA INFANTIL COLORIDA, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, uma flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força ~~eflexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros~~ inferiores das crianças.	Unid	01
04	DOMOS SCANDERE INFANTIL COLORIDO, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástco injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostá□ca precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso	Unid	02

Pag. 120

Ass.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.		

Classificação dos bens/serviços:
(X) Comuns. **( ) Especiais.**
( ) Continuado. **(X) Não continuado.**

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Adaptação de playground com materiais reutilizados (caixotes de madeira, pneus...)
2	Construção de Nature play (Área de lazer baseado na natureza com pedras, troncos, vegetação...)

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	**Solução 1**		**X**	
	Solução 2		**X**	
A Solução atenderá as expectativas da Administração?	**Solução 1**	**X**		
	Solução 2	**X**		
A solução pode ser implantada imediatamente, após aquisição?	**Solução 1**		**X**	
	Solução 2		**X**	

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

A Solução trará economia para a Administração?	**Solução 2**		**X**	
	Solução 2		**X**	
A Solução é de fácil implementação, permitindo, sua operacionalização por todos ordenadores de despesa?	**Solução 1**		**X**	
	Solução 2		**X**	

Análise comparativa das soluções

Inicialmente, cabe pontuar que a demanda a ser atendida é, de forma geral, a necessidade de melhorar as práticas de atividades físicas, recreativas, de lazer e social acessíveis a população, especialmente crianças em vulnerabilidade social.

Da análise das soluções existentes no mercado para o atendimento à demanda acima descrita, constatou-se que uma alternativa seria a adaptação de playground com materiais reutilizados.

A solução em questão, além de proporcionar uma boa contribuição ao meio ambiente, contribuindo para a sustentabilidade, resulta *playground* de recreação limitadas, com poucas variedades de matérias a serem usados e pouco atrativo as crianças, em questão estética, resultando em desinteresse das crianças.

A construção de um *nature play,* embora seja uma boa alternativa sustentável e ecológica, não se apresenta viável, pois um *nature play* necessita de espaço amplo e vegetação, o que não há na praça em que será instalado o *playground.*

Assim, conclui-se que nenhuma das alternativas avaliadas satisfaçam a necessidade da administração pública em ofertar um ambiente de recreação infantil atrativo e diversificado.

Por outro lado, a aquisição de *playground* pré-fabricado ou pronto, é de fácil e rápida instalação, além de permitir uma alta variedade de brincadeiras.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R$ 207.880,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais)

Parâmetros utilizados: para formação do preço máximo da contratação, foram obtidos orçamentos junto à empresas do ramo.

Em observância ao disposto no art. 2º, §3º do Decreto nº 36/2022, o qual disciplina a pesquisa de preços em âmbito municipal, justifica-se que, em determinados itens, foram constatadas discrepâncias de preços que, no entanto, se devem à fatores como o porte das empresas que

Pag. 104 Ass.

fornecerem orçamentos. Além disso, é comum que em processos licitatórios ocorra a diminuição do valor no momento da adjudicação, motivo pelo qual os preços decorrentes da contratação de outro Município são inferiores aos demais.

Metodologia utilizada: Realização do menor valor entre os obtidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Finalizada a análise comparativa entre as alternativas existentes no mercado, constatou-se que a aquisição mediante a realização de Pregão Eletrônico se mostrou mais vantajosa. Isso porque, além de oferecer economia e competitividade, a referida solução garante a qualidade dos itens e a escolha da proposta mais vantajosa. Além disso, trata-se de solução eficiente, transparente e adaptável às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo o fornecimento adequado dos itens necessários ao pleno funcionamento do serviço público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)
Na presente aquisição, verificou-se que a adjudicação do objeto em itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/21, é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, na medida que proporciona redução de custos e ampliação da competição.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Pretende-se, com a presente aquisição, garantir a adequada prática de atividade física e recreação e interação social entre as crianças.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)
Não foram identificadas providências prévias necessárias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)
Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Os impactos ambientais podem ser conceituados como as alterações no ambiente geradas por ações humanas, podendo estes ser positivos ou negativos. Na presente aquisição, verificou-se que poderão ser gerados impactos negativos decorrentes do processo de confecção dos materiais, bem como da entrega. Diante disso, a fim de mitiga-los, deverão ser adotas as seguintes medidas:

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

Redução, sempre que possível, do número de embalagens e preferência pela utilização de embalagens confeccionadas com materiais recicláveis.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

( ) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.
(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

A não adoção do sistema de registro de preços no presente processo justifica-se tendo em vista que o objeto é de fornecimento em curto prazo de tempo, com quantitativos definidos de acordo com a necessidade, tornando desnecessária sua adoção.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)
Posicionamento conclusivo: A contratação é viável, além de necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração

Pag 62
Ass

entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Mercedes, 21 de maio de 2026.

Alex Junior Limberger

SECRETÁRIO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO V

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes
Setor requisitante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.
Responsável pela Elaboração do Documento: Alex Junior Limberger
E-mail: **Telefone:** (45) 3256-8024

1. Objeto (o que - descrição sucinta):
Aquisição de Parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

A presente aquisição justifica-se pela necessidade criar condições adequadas para a prática regular de atividades físicas e recreativas gratuitas e acessíveis a população, especialmente crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A plena execução do objeto descrito no Termo de Referência contribui para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como a obesidade infantil, além de colaborar para a melhoria das relações sociais e seu desenvolvimento nas crianças.

Além do aspecto social e de lazer, o objeto descrito no presente Termo de Referência cumpre um papel estratégico de valorização urbana, ampliando a utilização dos espaços públicos, tornando-os pontos de encontro da comunidade e fomentando a prática de atividades ao ar livre, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade, bem-estar e inclusão.

A aquisição é viável em virtude de repasse federal, decorrente de emenda parlamentar, em articulação com o poder público municipal. Esse recurso é destinado especificamente para investimentos em infraestrutura de interesse coletivo.

O investimento a ser realizado reforça ainda o compromisso da administração municipal em promover políticas públicas de esporte, lazer, saúde e cidadania, assegurando um legado permanente para o bem-estar coletivo e a integração comunitária.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ tot
01	PLAYGROUND TEMATICO DE AVIÃO. BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM	618647	Un	01	153.500,00	153.500,

Pag 123
Ass

	BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm proximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal proximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro xcomprimento de 700mm,					

	forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6 Poltronas fabricadas em polietileno e fixadas na superfície interna da fuselagem; Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato de escorregador; 1 tobogã com 5 curvas de 90° fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as conexões são feitas por parafusos galvanizados e cobertos com tampa protetora.fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura naparte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm reves□da com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plás□ca 13 x 3cm com acabamento externo					

Pag. 124
Ass.

	polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total: 02 Escorregadores reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em					

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

	polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 passarela curvada para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor colorido e parede dupla com portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico injetado com um par de pega-mão; 01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pegamão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas					

Pag. 135
Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

	de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628- 3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010; ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.					
02	PISO MODULAR INDOOR dimensões mínimas: 250x250x12mm / 16 peças por m² peso: 0,25kg / 4kg por m² material: polipropileno 100% virgem números de travas:10 machos e 10 fêmea e 2 antifurto.superficie: antiderrapante e anti-reflexo	603644	M²	204	196,00	39.984,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

	aditivos: anti-uv e antiestático resistência à umidade: 100% sistema de amortecimento de impacto: manta de polietilenoexpandido pebd 3.0mm acabamentos: rampas e cantoneiras garantia: 10 anos expectativa de vida: 20 anos ensaios submetidos em laboratório com laudos técnicos: resistência a impacto (astm d5420:21) dureza shore d (astm d2240:2014) coeficiente de atrito dinâmico (astm d1894:14) resistência a flexção/deformação (astm d790m:17) ensaios de tração e roptura (astm d638) toxicidade (abnt nbr 16071-2:2021)INCLUÍDO: RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO					
03	ESCADA TORCIDA INFANTIL COLORIDA, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, um flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os	107093	Um	01	3.776,00	3.776,00

Pag. 106

Ass.

	músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.					
04	DOMOS SCANDERE INFANTIL COLORIDO, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástco injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostá□ca precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os	107093	Un	02	5.310,00	10.620,00

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

	músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.					

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): O quantitativo foi estimado considerando a quantidade de crianças a serem atendidas e o espaço em que será instalado o *playground.*

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R$ 207.880,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais)

5. Previsão da data desejada para a contratação:

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:
( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta (x) Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:
( ) SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas
Elemento de despesa: 344905210

Pag. 127 Ass.

Fonte de recurso:	**000, 555**
02.014.27.812.0012.1026 – Modernização da Gestão	
Elemento de despesa:	**344905210**
Fonte de recurso:	**505**

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º[1] do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM ( ) NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Demanda de complexidade baixa.

Mercedes-PR, 13 de abril de 2026.

_____

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Alex Junior Limberger

Assinatura: _____

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR E A EMPRESA .....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxx xxxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxx xxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	PLAYGROUND TEMATICO					
01	DE AVIÃO. BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de	618647	Un	01		

Pag. 128

Ass.:

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm proximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal proximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro xcomprimento de 700mm, forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6 Poltronas fabricadas em polietileno e fixadas na superfície interna da fuselagem; Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato					

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	de escorregador; 1 tobogã com 5 curvas de 90° fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as conexões são feitas por parafusos galvanizados e cobertos com tampa protetora.fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura naparte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm reves□da com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plás□ca 13 x 3cm com acabamento externo polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total: 02 Escorregadores reto com					

Pag. 129

Ass.

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 passarela curvada para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor colorido e parede dupla com					

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico injetado com um par de pega-mão; 01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pegamão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT					

Pag. 130

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	(Associação Brasileira de Normas Técnicas)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628- 3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010; ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.					
	PISO MODULAR INDOOR dimensões mínimas: 250x250x12mm / 16 peças por m² peso: 0,25kg / 4kg por m² material: polipropileno 100%					
02	virgem números de travas:10 machos e 10 fêmea e 2 antifurto.superficie: antiderrapante e anti-reflexo aditivos: anti-uv e antiestático resistência à umidade: 100% sistema de amortecimento de impacto: manta de polietilenoexpandido pebd 3.0mm acabamentos: rampas e cantoneiras garantia: 10 anos expectativa de vida: 20 anos ensaios submetidos em laboratório com laudos técnicos: resistência a impacto (astm	603644	M²	204		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	d5420:21) dureza shore d (astm d2240:2014) coeficiente de atrito dinâmico (astm d1894:14) resistência a flexção/deformação (astm d790m:17) ensaios de tração e roptura (astm d638) toxicidade (abnt nbr 16071-2:2021)INCLUÍDO: RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO					
03	ESCADA TORCIDA INFANTIL COLORIDA, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, um flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig	107093	Um	01		
	e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho					

Pag. 134

Ass:

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.					
	DOMOS SCANDERE INFANTIL COLORIDO, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástco injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostá□ca precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da					
04		107093	Un	02		

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Pag. 132 Ass:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/10/2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Pag. 133 Assi

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa:**
i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
iv. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
v. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
vi. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório.
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data

Pag. 134 Ass.

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.14. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Pag. 436
Ass.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas
Elemento de despesa: 344905210
Fonte de recurso: 000, 555

02.014.27.812.0012.1026 – Modernização da Gestão
Elemento de despesa: 344905210
Fonte de recurso: 505

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.° 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.° 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1°)

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxxx de 2026.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Xxxxx

Xxxx

x

Pag. 136

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 22 de maio de 2026

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.05.22 10:25:43 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que a contratação pretendida relativa à *aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR*, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 22 de maio de 2026.

ROGERIO HENRIQUE ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por ROGERIO HENRIQUE ENDLER:10245291938
Dados: 2026.05.22 10:25:58 -03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 111/2026

Mercedes, 25 de maio de 2026.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a *aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas
Elemento de despesa: 344905210
Fonte de recurso: 000, 555

02.014.27.812.0012.1026 – Modernização da Gestão
Elemento de despesa: 344905210
Fonte de recurso: 505

Anexo ao presente, a Portaria n.º 362/2026, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROGERIO HENRIQUE ENDLER:10245291938
Assinado de forma digital por ROGERIO HENRIQUE ENDLER:10245291938
Dados: 2026.05.25 10:26:25 -03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: ROGÉRIO HENRIQUE ENDLER – Secretário de Planej., Adm. e Finanças
PARA: LAERTON WEBER – Prefeito

Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 362/2026.
DATA: 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula nº 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, William Thomas da Silva dos Anjos, matrícula nº 179310 e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula nº 86010, como Agente de Contratação/Pregoeiros Suplentes, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Milene Bruch Rambo, matrícula nº 143600; Camila Andressa Beyer, matrícula nº 182451; Nilma Eger, matrícula nº 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula nº 104426; e Sidiane Weiss, matrícula nº 51683.

Art. 3º. Fica revogada a partir desta data a portaria nº 854/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.05.18 08:29:30 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

Município de Mercedes

Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Houve abertura de processo administrativo?i	Não	Posterior a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?ii	Sim	Pregão Eletrônico – conforme capa e pág 2 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?iii	Sim	Portaria 362/2026
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? iv	Sim	Certidão de Fé Pública
Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?v	Sim	Pág 64 a 73 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?vi	Sim	Item 2 do ETP
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?vii	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
Há Estudo Técnico Preliminar (ETP)?viii	Sim	Pág 53 a 63 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?ix	Sim	
Há Análise de Riscos?x	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?xi	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?xii	Sim	Item 12 do ETP
Há Termo de Referência (TR)?xiii	Sim	Pág 24 a 46 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico	Sim	Certidão de Fé Pública

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?xiv		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Parcialmente	Certidão de Fé Pública
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? xv	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processoxvi?	Não	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Item 9.27 do TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?xvii	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?xviii	Sim	Certidão de Fé Pública
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? xix	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? xx	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?xxi	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Exclusivo ME's e EPP's (itens 2, 3 e 4)
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? xxii	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? xxiii	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? xxiv	Não	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?xxv	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? xxvi	Sim	Certidão de Fé Pública
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? xxvii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? xxviii	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s)	Sim	

Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? xxix		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? xxx	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? xxxi	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? xxxii	Sim	Há 03 orçamentos para o objeto
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? xxxiii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?xxxiv	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e	Sim	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?xxxv		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?xxxvi	Não se aplica	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?xxxvii	Não	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?xxxviii	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? xxxix	Não	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? xl	Não	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?xli	Sim	Item 13 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?xlii	Sim	Item 3 do DFD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?xliii	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?xliv	Sim	Item 8 do ETP
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até	Não se aplica	

Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
25% do total, independentemente do valor da cota?		
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?xlv	Sim	Certidão de Despesa Ordinária e Ofício
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?xlvi	Sim	Item 3 do DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?xlvii	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?xlviii	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)?xlix	Sim	Item 5 combinado com o item 7 do ETP

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?l	Não	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?li	Sim	Item 8 do ETP
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?lii	Sim	Item 3 do DFD
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?liii	Sim	Certidão de Fé Pública
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? liv	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? lv	Sim	Item 4.12 do Edital

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? lvi	Não	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? lvii	Não	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? lviii	Sim	Item 2.7.5 do Edital; Item 5.4 do Anexo II do Edital; Item 12.6 da Minuta do Contrato
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?lix	Não se aplica	

Mercedes/PR, em 25 de maio de 2026.

Camila A. Beyer

Camila Andressa Beyer
Membro da Equipe de Apoio

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO
DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

CERTIFICO para fins os de direito, sob as penas da lei, que foi cumprido integralmente o princípio da segregação de funções, durante a elaboração do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a *aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR,* conforme estabelecido no artigo 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO que os agentes públicos responsáveis pelas etapas do processo são distintos, não havendo atuação simultânea em funções incompatíveis ou suscetíveis a riscos.

DECLARO, ainda, que os servidores designados para atuar nas fases de planejamento, seleção e fiscalização não exercem atribuições conflitantes que possibilitem a ocultação de erros ou a ocorrência de fraudes e irregularidades, bem como assegurando a transparência, a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Mercedes, 25 de maio de 2026.

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.05.25 10:26:41 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

PÁG. 149 ASS.

PARECER JURÍDICO INICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO
(Fase Interna Preparatória)

I – RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para realização de sucinta análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital do *Pregão Eletrônico*, com critério de julgamento a ser utilizado o *Menor Preço por Item*, que tem por objeto a *"Aquisição de Parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR*," no valor preliminarmente estimado de R$ 207.880,00 (*duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais*), com grau de prioridade *MUITO ALTA*, conforme consta no *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 10-19).

O presente caderno licitatório encontra-se atualmente instruído com os seguintes documentos, para subsidiar à presente análise jurídica consultiva:

- Instrumento Convênio – MINISTÉRIO DO ESPORTE - 929/2025 – (fls.02-09);
- D.F.D. - Documento de Formalização de Demanda (fls.10-19);
- Certidão de adoção ao modelo D.F.D. (fls.20);
- E.T.P. - Estudo Técnico Preliminar (fls.21-30);
- Projeto Técnico (fls.31-39);
- Certidão de adoção ao modelo de E.T.P. (fls.40);
- Orçamentos e Pesquisa e Coleta de Preços (fls.41-61);
- Cotação e Planilha aferição de Preços Médios Estimados (fls.62-63);
- Certidão de Fé Pública (fls.64);
- T.R. - Termo de Referência (fls.65-89);
- Certidão de adoção de modelo TR (fl.90);
- Certidão Atividades Materiais Acessórias Complementares (fls.091);
- Minuta de Edital de Pregão e Contrato com os anexos (fls.92-136);
- Certidão de Adoção de Modelo Edital e Minuta (fl.137);
- Certidão de Despesa Ordinária (fl.138);

- Ofício 111-2026 ao Exmo. Sr. Prefeito, Fonte Recursos (fls.139);
- Portaria 362-2026, designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fl.140);
- Lista de Verificação da Regularidade Processual (fls.141-147);
- Certidão Cumprimento Princípio da Segregação de Função (fls.148);

Por razões de economia processual, documentos não mencionados anteriormente serão devidamente referenciados ao longo do parecer caso haja necessidade. Em síntese, este é o relatório do *Parecer Jurídico Inicial*.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Dos limites da análise jurídica.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme diz o art. 53, §4.º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há uma determinação legal para impor uma fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador optar por não atender as orientações do Órgão Consultivo, deverá justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, isto em face do princípio da motivação dos atos administrativos.

> **Art. 53**. Ao final da ***fase preparatória***, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará ***controle prévio de legalidade*** mediante análise jurídica da contratação.
> (...)
> **§ 4º** Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará ***controle prévio de legalidade*** de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Ressalte-se ainda que o exame aqui empreendido se restringe unicamente aos aspectos jurídicos do procedimento licitatório sob análise, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, econômica e financeira, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, preço, valores econômicos e demais especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a *Autoridade Competente* dotada de

Poder Decisório, se municiará dos conhecimentos técnicos específicos e imprescindíveis para a adequação da contratação às reais necessidades da Administração Pública Municipal.

Feita a ressalva, passa-se então à análise estritamente jurídica do presente procedimento licitatório, em que foi adotado a modalidade *Pregão Eletrônico*.

Da previsão da contratação no *Plano de Contratação Anual* (PCA).

Um *Plano de Contratações Anual* (PCA), é um documento de governança que consolida e auxilia nas compras e contratações futuras de um órgão público qualquer. É uma ferramenta obrigatória sob os dogmas da nova lei de licitações, que visa racionalizar os processos licitatórios, e ajuda a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, de modo a assegurar a disponibilidade de recursos financeiros e aumentar a transparência das almejadas contratações. Vejamos o art.12 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

> **Art. 12**. No ***processo licitatório***, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> **VII -** a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar ***plano de contratações anual***, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
> (...)

Conforme consta no tópico nº 002 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.21-30), o referido objeto da contratação está previsto no *Plano de Contratações Anual* 2026, *Unidade Gestora nº 02014; ID nº 63 a 66*, publicado em PNCP.

Da utilização do *Pregão Eletrônico* como modalidade de licitação.

Nota-se através dos autos, que o *Pregão Eletrônico* é a modalidade de licitação escolhida mais bem adequada para a tramitação deste certame, pois conforme a classificação do *Objeto* trazida no tópico nº 004 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 21-30) trata-se de uma aquisição de *Bens Comuns Não Continuado* tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preconiza o art. 6º, inciso, XIII, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Vejamos:

PÁG. 152 ASS.

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **XIII** - ***bens e serviços comuns***: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
> (...)
> **XLI** - ***pregão***: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
> (...)
> **Art. 29.** A concorrência e o ***pregão seguem o rito procedimental comum*** a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o ***pregão*** sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
> (...)

Destaque-se ainda que, à luz do art. 6º, inciso, XLI da Lei Federal nº 14.133 de 2021, somente é possível licitar o presente *Objeto* almejado, sob o critério de julgamento *Menor Preço* ou *Maior Desconto*, através da modalidade de licitação *Pregão Eletrônico*, no presente certame licitatório sob análise, o critério adotado pela Administração é o de *Menor Preço por Item*.

Do Sistema de Registro de Preços (S.R.P.) .

Conforme preconiza o artigo 82 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, em concordância com o art. 64 do *Decreto Municipal nº 034, de 2023*, o Sistema de Registro de Preços - SRP – será adotado, preferencialmente:

> **Art. 64** - O Sistema de Registro de Preços será adotado, ***preferencialmente***:
> **I** - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de ***contratações frequentes***;
> **II** - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de ***entregas parceladas*** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> **III** - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a ***mais de um órgão ou entidade***, ou a programas de governo; ou
> **IV** - Quando, pela natureza do objeto, ***não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado*** pela Administração.

No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal deliberou sobre o tema, no tópico nº 013 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 21-30), indicando a não adoção ao Sistema de Registro de Preço, pois *"(...) o objeto é de fornecimento em curto prazo de tempo, com quantitativos definidos de acordo com a necessidade. (...)"*.

III - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Documentos necessários para o planejamento da contratação.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, também conhecida pela doutrina como a nova lei de licitações, a Administração Pública deverá produzir alguns principais documentos antes de efetivar a contratação, ou seja, ainda durante a *Fase de Planejamento da Contratação,* sendo eles:

a) Documento para Formalização da Demanda;
b) Estudo Técnico Preliminar;
c) Mapa (s) de Risco;
d) Termo de Referência.

Dito isso, percebe-se que tais documentos foram respectivamente juntados a este caderno licitatório, com exceção do (s) mapa (s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e conforme demonstrado no tópico nº 009 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 10-19), e no tópico, do *Termo de Referência* (fls.65-89).

Embora estes sejam documentos administrativos de natureza essencialmente técnica, recomenda-se algumas observações e apontamentos apenas a título de orientação jurídica, conforme ensina legislação pertinente.

Do *Documento de Formalização da Demanda* e o do *Estudo Técnico Preliminar*.

Da análise do *Documento de Formalização da Demanda* (fls.10-19), percebe-se que aparentemente foram contemplados os conteúdos do art. 6º do Decreto Municipal nº 031, de 2023, especialmente expondo no *tópico nº 002 a justificativa da necessidade* da contratação, e no *tópico nº 003 a descrição sucinta do Objeto* a ser contratado.

Em relação ao *Estudo Técnico Preliminar* (fls.21-30), o art. 7º do Decreto Municipal nº 031 de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que traz no seu art. 18, I, e §1º, ambos estabelecem que a Administração Pública Municipal deverá elaborar um *Estudo Técnico Preliminar* da almejada contratação, visando a viabilidade da contratação pública pretendida.

> **Art. 18**. A ***fase preparatória*** do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII

PÁG. 154 ASS.

> do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> **I** - A ***descrição da necessidade*** da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> (...)

Tal documento foi definido pela legislação, como primeira parte da etapa do planejamento de uma contratação pública, que caracteriza de um modo geral o interesse público envolvido, demonstrando o problema a ser resolvido e a melhor solução para a demanda. Caso, ao final do estudo técnico, haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o *Estudo Técnico Preliminar* deverá fundamentar o *Termo de Referência*, conforme preconiza o art. 7º do Decreto municipal nº 031, de 2023 consoante o art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **XX** - ***Estudo técnico preliminar***: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
> (...)

A área técnica específica deverá analisar e certificar-se de que o *Estudo Técnico Preliminar* elaborado, traz os conteúdos previstos no art. 7º, do Decreto municipal nº 031, de 2023. Destaque-se ainda, que em especial, o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 estabelece que os estudos preliminares ao serem elaborados, obrigatoriamente, deverão conter:

> **Art. 7º** - ***Estudo Técnico Preliminar - ETP*** é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
>
> **§ 1º** - O ***estudo técnico preliminar*** a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> **I** - ***Descrição da necessidade*** da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> **II** - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

PÁG. 155 ASS.

> **III** - requisitos da contratação;
> **IV** - ***estimativas das quantidades*** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> **V** - ***levantamento de mercado***, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
> a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
> b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
> **VI** - ***Estimativa do valor da contratação***, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> **VII** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> **VIII** - ***justificativas para o parcelamento ou não da contratação***;
> **IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> **X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> **XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> **XII** - ***descrição de possíveis impactos ambientais*** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> **XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
> (...)

Em uma eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto Municipal nº 031, de 2023, a Administração Pública Municipal deverá justificar os motivos da ausência no próprio documento licitatório. No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal juntou o *Estudo Técnico Preliminar*, e percebe-se que o referido documento contém, em geral, as informações e os elementos exigidos pelo Decreto Municipal nº 031, de 2023, em conforme legislação federal.

Do Gerenciamento de *Riscos*.

Cabe pontuar neste tópico, que "Mapa de Riscos" não se confunde com "Cláusula de Matriz de Risco", a qual, se necessário, será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus

financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a elaboração do "Mapa de Riscos" nesse caderno licitatório foi dispensada, conforme já estudado anteriormente.

A elaboração de um mapa de riscos é uma representação dos riscos existentes, com o objetivo de identificar, localizar e avaliar e mitigar os perigos que podem afetar o bom desempenho do processo de contratação. É uma ferramenta visual que auxilia na prevenção de possíveis sinistros, buscando minimizar os efeitos maléficos e promover um ambiente mais seguro. Vejamos o inciso X do artigo 18 do diploma legal:

> **Art. 18.** A ***fase preparatória*** do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> (...)
> **X** - A ***análise dos riscos*** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> (...)

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado "Mapa de Riscos". Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que também não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e também do art. 2º, § 2º, inciso IV do Decreto Municipal n.º 042/2023, conforme já mencionado anteriormente.

Da elaboração do *Termo de Referência*.

Inicialmente, cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de *Termo de Referência* disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise jurídica-consultiva, conforme trata o art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Recomenda-se, ainda, que eventuais alterações realizadas no modelo padronizado de *Termo de Referência* sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo conforme o art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, afim de facilitar a análise consultiva.

> **Art. 19.** Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

Município de Mercedes
Estado do Paraná

(...)
IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, ***modelos de minutas de editais***, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
(...)

Posto isso, o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, define o *Termo de Referência* como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XXIII - ***termo de referência***: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) ***definição do objeto***, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) ***fundamentação da contratação***, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) ***descrição da solução como um todo***, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) ***modelo de execução do objeto***, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) ***forma e critérios de seleção do fornecedor***;
i) ***estimativas do valor da contratação***, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, a análise deve levar em consideração a norma extraída do art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nessa celeuma dispõe que o *Termo de Referência* deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

Art. 40. O ***planejamento de compras*** deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
§ 1º O ***termo de referência*** deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

Município de Mercedes
Estado do Paraná

> **III** - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
> (...)

Lembrando neste contexto, da existência e aplicação do *Catálogo Eletrônico*, e que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é uma situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação quando for o caso, conforme trata o art. 6º, inciso LI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **LI** - ***catálogo eletrônico de padronização*** de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;
> (...)
> **Art. 19**. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> (...)
> **II** - criar ***catálogo eletrônico*** de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> (...)
> **§ 2º** A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
> (...)

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o *Termo de Referência* apresentado, contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada, e que foi utilizado o catálogo eletrônico de material sob CATMAT, para cada item que compõe certame, conforme as especificações descritas no tópico do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.10-19).

Apenas para registro formal, insta informar que foi fixado no edital de publicação, o preço unitário máximo de cada *item*, bem como o valor máximo do certame, conforme trata o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", combinado com o art. 23, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Vejamos:

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se
> (...)
> **XXIII** - ***termo de referência***: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> (...)

Município de Mercedes
Estado do Paraná

> **i)** ***estimativas do valor da contratação***, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> (...)
> **Art. 23-** O ***valor previamente estimado*** da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> (...)

No caso se trata de *"Aquisição de Parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR"*, *através do convenio sob regime simplificado sem obra ou serviço de engenharia, firmado com o ministério do esporte, sob nº 929-2025 – Transferegov.br nº 961576, firmado em 16 de dezembro de 2025, conforme indicam os autos.*

Da Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas.

Como vem se consolidando, a justificativa da necessidade da contratação pública constitui uma questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta *Procuradoria Jurídica Municipal* se pronunciar conclusivamente acerca do *Mérito* (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e tampouco das opções de escolhas feitas pelo administrador e gestor dos recursos financeiros, exceto na hipótese de clara afronta aos preceitos legais, o que não nos parece ser o caso desta contratação pública.

Inobstante a isso, observe-se conforme a legislação, que são vedadas especificações de objeto em edital que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização conforme o art. 9º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações do objeto correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública Municipal. Vejamos:

> **Art. 9º** É ***vedado ao agente público*** designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
> **I -** Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
> **a)** comprometam, restrinjam ou ***frustrem o caráter competitivo*** do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
> **b)** estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
> **c)** sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
> (...)

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar tais requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles requisitos considerados indispensáveis para a solução do problema, preservando assim a competição do certame licitatório.

Do Parcelamento da contratação e a regra geral da adjudicação por *Itens*.

Outro ponto relevante diz respeito ao princípio do *Parcelamento do Objeto* a ser contratado em licitações públicas. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é de se realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação **por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

No caso de contratação por meio de aquisição de compras, em conformidade com a aplicação do *Princípio do Parcelamento*, deverão ser considerados alguns quesitos, conforme consta no art. 40, inciso V, alínea "b", § 2º, Lei Federal nº 14.133 de 2021:

> **Art. 40**. O ***planejamento de compras*** deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> **V** - Atendimento aos princípios:
> **b** - do ***parcelamento***, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> **§ 2º** Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> **I** - a ***viabilidade da divisão*** do objeto em lotes;
> **II** - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à ***economicidade***, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> **III** - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, a legislação atual também preconiza que o *Princípio Parcelamento* não será adotado nas contratações quando, nos termos do art. 40, § 3º, Lei Federal nº 14.133 de 2021:

Município de Mercedes
Estado do Paraná

> **Art. 40**. O ***planejamento de compras*** deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> **§ 3º** O ***parcelamento não será adotado*** quando:
> **I** - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> **II** - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> **III** - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, verifica-se que a minuta de instrumento convocatório prevê a adjudicação do objeto em (quatro) *04 itens*, referente a *"Aquisição de Parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR"* conforme consta no tópico nº 001 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.10-19).

Dos Critérios e práticas de *Sustentabilidade Ambiental* nas contratações.

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, a legislação trata no art. 5º; art. 11 inc. IV; art. 18 §1º inc. XII e §2º, todos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que deverão ser tomados alguns cuidados no que diz respeito ao princípio do *Desenvolvimento Nacional Sustentável*, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis, nesse sentido, também trata o art. 7º, inciso, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:

> **Art. 7º** São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
> (...)
> **XI** - prioridade, nas ***aquisições e contratações governamentais***, para:
> **a)** produtos reciclados e recicláveis;
> **b)** bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

Assim, quando for necessário, as especificações devem conter critérios de *Sustentabilidade Ambiental*, devendo a Administração Pública na medida do possível formular as exigências de modo a *não frustrar a competitividade do certame*. Se a Administração Pública entender que os bens e serviços se sujeitam aos critérios de sustentabilidade, ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração Pública Municipal, tratou do referido assunto, no tópico nº 012 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 21-30) onde especifica que *"(...)Na presente aquisição, verificou-se que poderão ser gerados impactos negativos decorrentes do processo de confecção dos materiais, bem como da entrega. Diante disso, a fim de mitiga-los, deverão ser adotados as seguintes medidas (...)Preferência para produtos reciclados e recicláveis (...) redução do número de embalagens (...)"*. Tal análise ambiental, demonstra ser de cunho eminentemente técnico, pois, compete a unidade requisitante, bem como a empresa contratada, demonstrar tal segmento, não cabendo assim ao parecerista jurídico municipal realizar análise técnica ou emitir juízo de valor acerca da existência, ou não, de possíveis impactos ambientais a serem tratados na aquisição destes *Bens Comuns*.

Dos *Orçamentos* da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de Planilhas.

Quanto aos orçamentos que foram apresentados nos autos, destaca-se que, é dever da Administração Pública Municipal, coletar preços e elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e dos preços unitários e do preço total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", já citado anteriormente, e em concordância com o art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

> **Art. 18.** A ***fase preparatória do processo licitatório*** é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> (...)
> **IV** - O ***orçamento estimado***, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> (...)
> **§ 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> (...)
> **VI** - ***Estimativa do valor da contratação***, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> (...).

Considerando a premissa de que a Administração Pública Municipal se utiliza da natureza estritamente técnica para a elaboração dos seus orçamentos, coleta e pesquisa de

preços, a metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual, deixará de ser examinada por esse órgão jurídico consultivo. Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o que preconiza o Decreto Municipal n.º 036, de 2023. Vejamos:

> **Art. 1º** - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, ***o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido***, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados, sempre que possível, de forma combinada:
>
> **I** - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> **II** - Os ***preços praticados em contratações similares*** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> **III** - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> **IV** - ***Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores***, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> **V** - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;
> e
> **VI** - os preços de tabelas oficiais.
> (...)

Verifica-se nos autos que se trata de aquisição de *04 Itens*, assim, foi aferido e demonstrado o valor unitário do *item*, no tópico nº 001, e do custo total da contratação no tópico nº 009, ambos do *Termo de Referência* (fls.65-89), informações essas, aparentemente aferidas a partir dos dados coletados por meio de pesquisas junto aos potenciais fornecedores que atuam no respectivo ramo.

Orienta-se, contudo, que dentro das possibilidades existentes, se procure ampliar e diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do que trata o *Decreto Municipal n.º 036,*

Município de Mercedes
Estado do Paraná

de 2023, de maneira a se criar e manter uma *cesta de preços ideais*, bem como um banco de dados fidedigno para colaborar com as futuras aquisições.

No caso em tela trata-se de convenio com ministério do esporte do governo federal, em que a clausula 7º do respectivo instrumento, mostra a alocação de recursos financeiros como sendo R$200.000,00 (duzentos mil reais) pela parte concedente, e R$8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos, pela parte convenente.

Da Designação formal do *Pregoeiro* e da *Equipe de Apoio*.

Tal exigência aparentemente foi atendida pela Administração, pois houve juntada, à fl. nº 140, um documento tipo *Portaria* de nº 362, lavrada em 18 de maio de 2026, que comprova a designação do *Pregoeiro* e também da *Equipe de Apoio*, conforme trata a exigência do Decreto Municipal nº 032, de 2023, e consoante no art. 8º, §1º e §5º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

> **Art. 8º** A licitação será conduzida por ***agente de contratação***, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, ***dar impulso ao procedimento licitatório*** e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
> (...)
> **§ 1º** O ***agente de contratação*** será auxiliado por ***equipe de apoio*** e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
> (...)
> **§ 5º** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado ***pregoeiro***.
> (...)

O *agente de contratação* e a *equipe de apoio* são agentes públicos indispensáveis nos processos de licitação e contratação pública, conforme tratamento expresso na Lei Federal nº 14.133 de 2021 (Nova Lei de Licitações). O *agente de contratação* juntamente com o apoio da equipe, é o agente público responsável por conduzir o processo licitatório, tomando decisões e dando continuidade ao certame até a fase final, onde será realizado a almejada homologação do certame para futura contratação.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas.

O Decreto Municipal nº 162 de 4 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Federal nº 123 de 2006, prevê um tratamento diferenciado e simplificado para as

Microempresas e *Empresas de Pequeno Porte* nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto Municipal estabelece que, nos *itens* ou *lotes* de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação do dispositivo.

Por outro lado, prevê o art. 8º do mesmo Decreto que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os *Itens* ou *Lotes* de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento (25%) do *Objeto* para a contratação de *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*. Os órgãos e entidades contratantes poderão ainda deixar de observar estas cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, uma previsão *facultativa* de estabelecimento nos instrumentos convocatórios, no que diz respeito ao tratamento diferenciado:

> - De exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
> - De prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Por fim, os tratamentos diferenciados serão afastados do certame quando ocorrer alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe assim referido artigo:

> **Art. 10**. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
> **I** - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> **II** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
> **III** - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

> **IV** - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que as *estimativas* do valor do *Item 01* foi de *R$ 153.500,00* (*cento e cinquenta e três mil, e quinhentos reais*) portanto destinado a *AMPLA CONCORRENCIA*. Já a estimativa dos *itens 02; 03 e 04*, não ultrapassam *os referidos R$80.000,00 (oitenta mil reais)*, assim, para estes *Itens*, devem ficar destinado *EXCLUSIVAMENTE* para a participação de *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*, conforme previsão constante na *Lei Complementar Federal 123 de 2006*; na *Lei Complementar Municipal nº 012 de 2009*; do *Decreto Municipal 162/2015*; e do *item 2.5 do Edital*.

Da utilização das *Minutas* Padronizadas.

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme trata o art. 19, inciso IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como, quando ocorrer alterações realizadas nos modelos, que sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo licitatório, conforme trata o art. 19, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. A padronização de modelos de editais e contratos é uma medida adotada para alcançar a eficiência e celeridade administrativa.

> **Art. 19**. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> (...)
> **IV** - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, ***modelos de minutas de editais***, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Assim, a *utilização da minuta-padrão* disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao mesmo tempo em que se revela ser uma *medida de eficiência*, acaba por facilitar a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada uma revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de *Edital* são aqueles previstos no *art. 25, caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, com as devidas adaptações às

especificidades de cada contratação. Já a minuta do *Instrumento Contratual*, deverá observar as disposições do *art. 92* do mesmo diploma legal.

No caso, verifica-se que até o momento, a Administração Pública Municipal utilizou os modelos das minutas disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, conforme exprime as certidões, Documento de Formalização de Demanda (fls.20); Estudo Técnico Preliminar (fls.40), Termo de Referência (fls. 90), Minuta Edital de Pregão e Contrato (fls.137).

Da *Disponibilidade Financeira* Orçamentária.

No presente caso, em atenção ao art. 6º, inciso, XXIII, alínea "j" (*leia-se: Adequação Orçamentária*), c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta à fl. nº 139, um *Ofício* sob nº 111-2026 elaborado pelo setor competente, solicitando autorização e informando a acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para caso haja a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a *nota de empenho* suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

> **Art. 60.** É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.
> **§ 1º** Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.
> (...)

Necessário destacar ainda, que em atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*). Vejamos:

PÁG. 168 ASS.

> **Art. 15.** Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.
>
> **Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
> **I - *Estimativa do impacto orçamentário-financeiro*** no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
> **II** - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
> (...)

Neste sentido, registra-se que consta da fl. nº 138 uma *Certidão* informando que a contratação pretendida se trata de uma *Despesa Administrativa Ordinária*, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da *Publicação do Edital* e da Lei de Acesso à Informação.

Conforme art. 54, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de *Extrato* do edital no Diário Oficial do Município, bem como, em Jornal de grande circulação.

> **Art. 54.** A ***publicidade do edital de licitação*** será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
>
> **§ 1º** Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no ***Diário Oficial*** da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
> (...)

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de *(08) OITO dias úteis*, entre a data da última divulgação do edital de licitação, e a data de abertura da sessão de apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de *Menor Preço* ou de *maior desconto,* conforme consta no art. 55, I, "a", Lei Federal nº 14.133 de 2021.

> **Art. 55.** Os ***prazos mínimos para apresentação de propostas e lances***, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

(...)
I - Para aquisição de ***bens:***
a) ***8 (oito) dias úteis,*** quando adotados os critérios de julgamento de ***menor preço*** ou de maior desconto;
(...)

Destaca-se também, que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 54 ...
(...)
§ 3º Após a ***homologação do processo licitatório***, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Registra-se, entretanto, que por força do *Decreto Municipal n.º 175*, de 18 de outubro de 2023, elaborado nos termos do que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do *Decreto Municipal n.º 175, de 2023*. Confira-se:

Art. 1º Nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, deixa-se de adotar o ***Portal Nacional de Contratações Públicas*** (PNCP).
Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:
I - ***Publicar, em diário oficial eletrônico***, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - ***Disponibilizar a versão física*** dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

PÁG. 170 ASS.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a *integra* do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

IV – CONCLUSÃO.

Em face ao conteúdo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica Municipal pela aparente REGULARIDADE JURÍDICA do atual procedimento licitatório submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de *mérito* das escolhas realizadas pela Administração Pública Municipal e dos aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão consultivo.

É o *Parecer Jurídico Inicial*, lavrado com as informações que foram apresentadas nos autos, passível de ser deliberado ou até mesmo censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado no ordenamento jurídico vigente, comprove ou ao menos demonstre um melhor resguardo aos interesses do Município de Mercedes -PR.

Mercedes-PR, 25 de maio de 2026.

Rodrigo Adolfo Peruzzo
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 126260

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 062/2026

Mercedes, 26 de maio de 2026.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório nº 108/2026, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA n.º 52/2026, que tem por objeto a *aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR.*

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.05.26 07:58:31 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito
PARA: ROGÉRIO HENRIQUE ENDLER – Secretário de Planej., Adm. e Finanças

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
52/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:
Aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 207.880,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **17/06/2026** às **08h (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO (item 01)
SIM (itens 02, 03 e 04)

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's e
AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes–PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 362/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 de junho de 2026.
Horário: 08h00min (oito horas)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 04 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as condições de participação para cada item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para os itens 02, 03 e 04, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do *art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser

destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/10/2025.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 1,00 (um real).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão

apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 a 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada

no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (....) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros

ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1. .

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3. , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.
9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.
9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.
9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.
9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos

informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br**. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e

do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico https://www.mercedes.pr.gov.br/.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
11.11.2. ANEXO II – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo do contrato;
11.11.3. ANEXO III – Termo de Ciência e Concordância;
11.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
11.11.5. ANEXO V – Documento de Formalização de Demanda;
11.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Município de Mercedes - PR, 26 de maio de 2026.

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.05.26 08:05:52 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de aquisição de Parque infantil (playground) para o MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
01	PLAYGROUND TEMATICO DE AVIÃO. BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no	618647	Un	01	153.500,00	153.500,00	Ampla concorrência

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm proximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal proximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro xcomprimento de 700mm, forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6 Poltronas fabricadas em polietileno e fixadas na superfície interna da fuselagem; Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato de escorregador; 1 tobogã com 5 curvas de 90° fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as conexões são feitas por parafusos galvanizados						

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	e cobertos com tampa protetora.fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura naparte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm reves□da com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plás□ca 13 x 3cm com acabamento externo polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total: 02 Escorregadores reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido.						

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 passarela curvada para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor colorido e parede dupla com portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas						

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico injetado com um par de pega-mão; 01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pegamão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de						

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628-3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628- 3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010; ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.						
02	PISO MODULAR INDOOR dimensões mínimas: 250x250x12mm / 16 peças por m² peso: 0,25kg / 4kg por m² material: polipropileno 100% virgem números de travas:10 machos e 10 fêmea e 2 antifurto.superficie: antiderrapante e anti-reflexo aditivos: anti-uv e antiestático resistência à umidade: 100% sistema de	603644	M²	204	196,00	39.984,00	Exclusivo ME's e EPP's

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	amortecimento de impacto: manta de polietilenoexpandido pebd 3.0mm acabamentos: rampas e cantoneiras garantia: 10 anos expectativa de vida: 20 anos ensaios submetidos em laboratório com laudos técnicos: resistência a impacto (astm d5420:21) dureza shore d (astm d2240:2014) coeficiente de atrito dinâmico (astm d1894:14) resistência a flexção/deformação (astm d790m:17) ensaios de tração e roptura (astm d638) toxicidade (abnt nbr 16071-2:2021)INCLUÍDO: RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO						
03	ESCADA TORCIDA INFANTIL COLORIDA, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, um flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material	107093	Um	01	3.776,00	3.776,00	Exclusivo ME's e EPP's

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.						
04	DOMOS SCANDERE INFANTIL COLORIDO, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástco injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostá□ca	107093	Un	02	5.310,00	10.620,00	Exclusivo ME's e EPP's

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
	precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano.
1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
2.3. A implantação do objeto da presente licitação busca criar condições adequadas para a prática regular de atividades físicas e recreativas gratuitas e acessíveis a população, especialmente crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A plena execução do objeto descrito no Termo de Referência contribui para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como a obesidade infantil, além de colaborar para a melhoria das relações sociais e seu desenvolvimento nas crianças.
2.4. Além do aspecto social e de lazer, o objeto descrito no presente Termo de Referência

cumpre um papel estratégico de valorização urbana, ampliando a utilização dos espaços públicos, tornando-os pontos de encontro da comunidade e fomentando a prática de atividades ao ar livre, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade, bem-estar e inclusão.

2.5. A aquisição em tela é viável em virtude de repasse federal, decorrente de emenda parlamentar, em articulação com o poder público municipal. Esse recurso é destinado especificamente para investimentos em infraestrutura de interesse coletivo.

2.6. Diante do exposto, conclui-se que resta configurado, no presente Termo de Referência, o interesse público relevante, o impacto social positivo e os benefícios potenciais para a comunidade. O investimento a ser realizado reforça ainda o compromisso da administração municipal em promover políticas públicas de esporte, lazer, saúde e cidadania, assegurando um legado permanente para o bem-estar coletivo e a integração comunitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade

4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, com a finalidade de assegurar a execução do contrato.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.2. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.4. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento

de cláusulas contratuais.

4.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão do empenho e Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.3.1. Praça Willy Barth, Rua Dr. Oswaldo Cruz, sem nº, Centro, Mercedes Pr

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio

Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato: coordenar registros; acompanhar manutenção de habilitação; emitir documento de avaliação; providenciar processos sancionatórios; elaborar relatório final; enviar documentação ao setor de contratos.

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Caso os equipamentos não estejam alocados e posicionados corretamente nos locais indicados e em perfeitas condições de funcionalidade, os representantes da Administração poderão rejeitá-los, nos termos do subitem anterior.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, posicionamento, alocação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem ocorrerão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado

da data do orçamento estimado, em 16/03/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será de desconto de 30% do valor total, sendo mais que isso se tornando inexequível.

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira
9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica
9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.28. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Disposições gerais sobre habilitação
9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro

que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 207.880,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no presente Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária consta do termo de Convênio nº 761576/2025.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Mercedes, 16 de março de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

ANEXO II
REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações

pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração terá o prazo de 01 (um mês), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) meses.

3.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4.Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº xx/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo:
Área Requisitante: Secretaria de Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).
A presente aquisição justifica-se pela necessidade criar condições adequadas para a prática regular de atividades físicas e recreativas gratuitas e acessíveis a população, especialmente crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A plena execução do objeto descrito no Termo de Referência contribui para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como a obesidade infantil, além de colaborar para a melhoria das relações sociais e seu desenvolvimento nas crianças.
Além do aspecto social e de lazer, o objeto descrito no presente Termo de Referência cumpre um papel estratégico de valorização urbana, ampliando a utilização dos espaços públicos, tornando-os pontos de encontro da comunidade e fomentando a prática de atividades ao ar livre, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade, bem-estar e inclusão.
A aquisição é viável em virtude de repasse federal, decorrente de emenda parlamentar, em articulação com o poder público municipal. Esse recurso é destinado especificamente para investimentos em infraestrutura de interesse coletivo.
O investimento a ser realizado reforça ainda o compromisso da administração municipal em promover políticas públicas de esporte, lazer, saúde e cidadania, assegurando um legado permanente para o bem-estar coletivo e a integração comunitária.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual,

sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/13
ID do item PCA: 63 a 66.
Unidade Gestora: 02014 - Sec. de Esporte, Turismo e Lazer
Data de publicação no PNCP: 21/05/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).
A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos;
A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a contratante;
Os itens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o volume conforme descrição, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra;
O fornecimento se dará de forma fracionada, de acordo com a demanda das Secretarias;
A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada junto a Praça Willy Barth, Avenida João XXIII, Centro, Mercedes Pr, em horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou em outro local eventualmente indicado na ordem de compra;
Verificadas irregularidades nos produtos entregues, a contratada deve realizar a substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias, sem ônus à contratada;
Não haverá exigência da garantia da contratação, tendo em vista que se trata de processo licitatório com objeto de baixa complexidade.

- *O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É CUSTEADO POR RECURSOS ORIUNDOS DO* MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 929/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 961576, *ESTANDO SUJEITA A FISCALIZAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OS PAGAMENTOS DEVIDOS ESTÃO SUJEITOS A EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO, SUA AFERIÇÃO E APROVAÇÃO E AO CONSEQUENTE REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO*

FEDERAL.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	PLAYGROUND TEMATICO DE AVIÃO. BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm proximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal proximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro xcomprimento de 700mm, forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6 Poltronas fabricadas em polietileno e fixadas na superfície interna da fuselagem; Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato de escorregador; 1 tobogã com 5 curvas de 90° fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as	Unid	01

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	conexões são feitas por parafusos galvanizados e cobertos com tampa protetora.fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura naparte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm reves□da com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plás□ca 13 x 3cm com acabamento externo polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total: 02 Escorregadores reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 passarela curvada para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor colorido e parede dupla com portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico injetado com um par de pega-mão;		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pegamão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628- 3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628- 3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010;ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.		
02	PISO MODULAR INDOOR dimensões mínimas: 250x250x12mm / 16 peças por m² peso: 0,25kg / 4kg por m² material: polipropileno 100% virgem números de travas:10 machos e 10 fêmea e 2 antifurto.superficie: antiderrapante e anti-reflexo aditivos: anti-uv e antiestático resistência à umidade: 100% sistema de amortecimento de impacto: manta de polietilenoexpandido pebd 3.0mm acabamentos: rampas e cantoneiras garantia: 10 anos expectativa de vida: 20 anos ensaios submetidos em laboratório com laudos técnicos: resistência a impacto (astm d5420:21) dureza shore d (astm d2240:2014) coeficiente de atrito dinâmico (astm d1894:14)	M²	204

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	resistência a flexção/deformação (astm d790m:17) ensaios de tração e roptura (astm d638) toxicidade (abnt nbr 16071-2:2021)INCLUÍDO: RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO.		
03	ESCADA TORCIDA INFANTIL COLORIDA, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, uma flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força eflexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.	Unid	01
04	DOMOS SCANDERE INFANTIL COLORIDO, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástco injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostá□ca precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso	Unid	02

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.		

Classificação dos bens/serviços:
(X) Comuns. **( ) Especiais.**
( ) Continuado. **(X) Não continuado.**

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Adaptação de playground com materiais reutilizados (caixotes de madeira, pneus...)
2	Construção de Nature play (Área de lazer baseado na natureza com pedras, troncos, vegetação...)

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	**Solução 1**		X	
	Solução 2		X	
A Solução atenderá as expectativas da Administração?	**Solução 1**	X		
	Solução 2	X		
A solução pode ser implantada imediatamente, após aquisição?	**Solução 1**		X	
	Solução 2		X	

A Solução trará economia para a Administração?	**Solução 2**			**X**	
	Solução 2			**X**	
A Solução é de fácil implementação, permitindo, sua operacionalização por todos ordenadores de despesa?	**Solução 1**			**X**	
	Solução 2			**X**	

Análise comparativa das soluções

Inicialmente, cabe pontuar que a demanda a ser atendida é, de forma geral, a necessidade de melhorar as práticas de atividades físicas, recreativas, de lazer e social acessíveis a população, especialmente crianças em vulnerabilidade social.

Da análise das soluções existentes no mercado para o atendimento à demanda acima descrita, constatou-se que uma alternativa seria a adaptação de playground com materiais reutilizados.

A solução em questão, além de proporcionar uma boa contribuição ao meio ambiente, contribuindo para a sustentabilidade, resulta *playground* de recreação limitadas, com poucas variedades de matérias a serem usados e pouco atrativo as crianças, em questão estética, resultando em desinteresse das crianças.

A construção de um *nature play,* embora seja uma boa alternativa sustentável e ecológica, não se apresenta viável, pois um *nature play* necessita de espaço amplo e vegetação, o que não há na praça em que será instalado o *playground.*

Assim, conclui-se que nenhuma das alternativas avaliadas satisfaçam a necessidade da administração pública em ofertar um ambiente de recreação infantil atrativo e diversificado.

Por outro lado, a aquisição de *playground* pré-fabricado ou pronto, é de fácil e rápida instalação, além de permitir uma alta variedade de brincadeiras.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R$ 207.880,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais)

Parâmetros utilizados: para formação do preço máximo da contratação, foram obtidos orçamentos junto à empresas do ramo.

Em observância ao disposto no art. 2º, §3º do Decreto nº 36/2022, o qual disciplina a pesquisa de preços em âmbito municipal, justifica-se que, em determinados itens, foram constatadas discrepâncias de preços que, no entanto, se devem à fatores como o porte das empresas que

forneceram orçamentos. Além disso, é comum que em processos licitatórios ocorra a diminuição do valor no momento da adjudicação, motivo pelo qual os preços decorrentes da contratação de outro Município são inferiores aos demais.

Metodologia utilizada: Realização do menor valor entre os obtidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Finalizada a análise comparativa entre as alternativas existentes no mercado, constatou-se que a aquisição mediante a realização de Pregão Eletrônico se mostrou mais vantajosa. Isso porque, além de oferecer economia e competitividade, a referida solução garante a qualidade dos itens e a escolha da proposta mais vantajosa. Além disso, trata-se de solução eficiente, transparente e adaptável às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo o fornecimento adequado dos itens necessários ao pleno funcionamento do serviço público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)
Na presente aquisição, verificou-se que a adjudicação do objeto em itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/21, é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, na medida que proporciona redução de custos e ampliação da competição.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Pretende-se, com a presente aquisição, garantir a adequada prática de atividade física e recreação e interação social entre as crianças.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)
Não foram identificadas providências prévias necessárias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)
Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Os impactos ambientais podem ser conceituados como as alterações no ambiente geradas por ações humanas, podendo estes ser positivos ou negativos. Na presente aquisição, verificou-se que poderão ser gerados impactos negativos decorrentes do processo de confecção dos materiais, bem como da entrega. Diante disso, a fim de mitiga-los, deverão ser adotas as seguintes medidas:

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n° 12.305/2010);

Redução, sempre que possível, do número de embalagens e preferência pela utilização de embalagens confeccionadas com materiais recicláveis.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

( ) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.
(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

A não adoção do sistema de registro de preços no presente processo justifica-se tendo em vista que o objeto é de fornecimento em curto prazo de tempo, com quantitativos definidos de acordo com a necessidade, tornando desnecessária sua adoção.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo: A contratação é viável, além de necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Mercedes, 21 de maio de 2026.

Alex Junior Limberger

SECRETÁRIO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

ANEXO V

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Setor requisitante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Responsável pela Elaboração do Documento: Alex Junior Limberger

E-mail: **Telefone:** (45) 3256-8024

1. Objeto (o que - descrição sucinta):
Aquisição de Parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

A presente aquisição justifica-se pela necessidade criar condições adequadas para a prática regular de atividades físicas e recreativas gratuitas e acessíveis a população, especialmente crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A plena execução do objeto descrito no Termo de Referência contribui para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como a obesidade infantil, além de colaborar para a melhoria das relações sociais e seu desenvolvimento nas crianças.

Além do aspecto social e de lazer, o objeto descrito no presente Termo de Referência cumpre um papel estratégico de valorização urbana, ampliando a utilização dos espaços públicos, tornando-os pontos de encontro da comunidade e fomentando a prática de atividades ao ar livre, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade, bem-estar e inclusão.

A aquisição é viável em virtude de repasse federal, decorrente de emenda parlamentar, em articulação com o poder público municipal. Esse recurso é destinado especificamente para investimentos em infraestrutura de interesse coletivo.

O investimento a ser realizado reforça ainda o compromisso da administração municipal em promover políticas públicas de esporte, lazer, saúde e cidadania, assegurando um legado permanente para o bem-estar coletivo e a integração comunitária.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ tot
01	PLAYGROUND TEMATICO DE AVIÃO. BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM	618647	Un	01	153.500,00	153.500

	BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm proximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal proximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro xcomprimento de 700mm,					

	forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6 Poltronas fabricadas em polietileno e fixadas na superfície interna da fuselagem; Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato de escorregador; 1 tobogã com 5 curvas de 90° fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as conexões são feitas por parafusos galvanizados e cobertos com tampa protetora.fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura naparte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm reves□da com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plás□ca 13 x 3cm com acabamento externo					

	polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total: 02 Escorregadores reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em					

	polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 passarela curvada para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor colorido e parede dupla com portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico injetado com um par de pega-mão; 01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pegamão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas					

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

	de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628- 3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010; ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.					
02	PISO MODULAR INDOOR dimensões mínimas: 250x250x12mm / 16 peças por m² peso: 0,25kg / 4kg por m² material: polipropileno 100% virgem números de travas:10 machos e 10 fêmea e 2 antifurto.superficie: antiderrapante e anti-reflexo	603644	M²	204	196,00	39.984,00

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

	aditivos: anti-uv e antiestático resistência à umidade: 100% sistema de amortecimento de impacto: manta de polietilenoexpandido pebd 3.0mm acabamentos: rampas e cantoneiras garantia: 10 anos expectativa de vida: 20 anos ensaios submetidos em laboratório com laudos técnicos: resistência a impacto (astm d5420:21) dureza shore d (astm d2240:2014) coeficiente de atrito dinâmico (astm d1894:14) resistência a flexção/deformação (astm d790m:17) ensaios de tração e roptura (astm d638) toxicidade (abnt nbr 16071-2:2021)INCLUÍDO: RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO					
03	ESCADA TORCIDA INFANTIL COLORIDA, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, um flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os	107093	Um	01	3.776,00	3.776,00

	músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.					
04	DOMOS SCANDERE INFANTIL COLORIDO, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástco injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostá□ca precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os	107093	Un	02	5.310,00	10.620,00

	músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.						

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): O quantitativo foi estimado considerando a quantidade de crianças a serem atendidas e o espaço em que será instalado o *playground.*

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R$ 207.880,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais)

5. Previsão da data desejada para a contratação:

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:
( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta (x) Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:
( ) SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas
Elemento de despesa: 344905210

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Fonte de recurso: **000, 555** **02.014.27.812.0012.1026 – Modernização da Gestão** **Elemento de despesa:** **344905210** **Fonte de recurso:** **505**
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º[1] do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023): (x) SIM ( ) NÃO Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Demanda de complexidade baixa.
Mercedes-PR, 13 de abril de 2026. _____ **Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda**
Ciente e de acordo: Secretário da Pasta Interessada (nome): Alex Junior Limberger Assinatura: _____

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR E A EMPRESA .....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxx xxxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxx xxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
01	PLAYGROUND TEMATICO DE AVIÃO. BRINQUEDO PLAYGROUND EM ESTRUTURA PRINCIPAL DE UM CORPO DE AVIÃO COM BRINQUEDOS EM ROTOMOLDADO, com as seguintes especificações mínimas: Composto por três peças de material em polietileno rotomoldado: A peça frontal mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200mm de comprimento; A peça central mede aproximadamente 1700mm de largura X 2200 milímetros de	618647	Un	01		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	comprimento; A peça traseira na forma do cilindro mede proximadamente 1700mm de largura na parte maior e aproximadamente 800mm na parte menor X 2300 milímetros de comprimento; Na parte do estabilizador vertical, mede aproximadamente 1500mm x 1200mm e o leme esquerdo e direito, mede cada um aproximadamente 1500mm de comprimento. Suspenso por três bases no tamanho de aproximadamente 1700 mm na vertical e um tubo na horizontal quadrado 80 x 80 x 2mm proximadamente 1700mm e uma base na parte traseira de aproximadamente 1900mm na vertical e um tubo na horizontal proximadamente 800mm, sendo que as estruturas são metálicas fabricadas em tubo galvanizado a fogo com pintura eletrostática. A base mencionada é fixada junto ao solo, com espigão metálico fabricado em barra redonda de 50mm de diâmetro xcomprimento de 700mm, forjada e temperada, sendo concretada ao solo e fixada com 6 parafusos. No interior do avião contém; 2 Volantes fabricados em tubo de 32mm galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó; 6 Poltronas fabricadas em polietileno e fixadas na superfície interna da fuselagem; Acoplado na fuselagem traseira do avião é colocado uma cauda em formato					

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	de escorregador; 1 tobogã com 5 curvas de 90º fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido e uma ponteira seção de saída em parede dupla fabricada em polietileno rotomoldado, sendo que, todas as conexões são feitas por parafusos galvanizados e cobertos com tampa protetora.fabricada em plástico injetado. Para acessar o interior do corpo do avião tem-se uma abertura naparte central da fuselagem, com cantos arredondados; 1 escada metálica composta por 7 degraus acoplada. As duas partes que lembram a asa de um avião, são compostas por duas torres com estrutura de madeira plástica medindo 12 x 12cm e parede de 20mm reves□da com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, plataforma medindo 1,06 x 1,06m. Estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plás□ca 13 x 3cm com acabamento externo polipropileno na cor itaúba. Plataforma na altura de 1,35m. As torres são ligadas ao corpo principal por duas passarelas em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2500 mm de comprimento x 0,80 metros com flange. Nas laterais resultantes das duas torres, possui no total: 02 Escorregadores reto com					

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 02 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 8 tampas protetoras de coluna, fabricadas em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 escorregador tobogã com 02 curvas de ângulo 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado colorida; 01 rampa de escalada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla; 01 passarela reta de 2000mm de comprimento, com corrimãos em polietileno rotomoldado e assoalho em tábuas de madeira plástica; 01 passarela curvada para cima, com corrimãos metálicos galvanizados e pintados eletrostaticamente a pó e assoalho com tábuas de madeira plástica; 01 escorregador duplo 2200mm, fabricado em polietileno prox. dado cor colorido e parede dupla com					

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	portal de segurança; 01 rampa escalada de cordas com estrutura metálica galvanizada e pintada eletrostaticamente a pó, com cordas tipo pet e conexões em plástico injetado com um par de pega-mão; 01 escada de bombeiro com quatro degraus e um par de pegamão fabricado em metal galvanizado e pintado eletrostaticamente a pó; 02 torres sem cobertura com assoalho em tábuas de madeiras plástica ou plataforma rotomoldada de parede dupla; 2 coberturas do tipo piramidal quadradas; 02 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Exige-se que o Playground em formato de avião contenha certificado da ABNT					

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	(Associação Brasileira de Normas Técnicas)16071. RELATORIO ABNT NBR 8094/1983, ISSO 4628- 3/2015 ABNT NBR5841/2015; ABNT NBR 8095/2015, ISSO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015; ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010; ABNT NBR10443/2008; ABNT NBR NM 87/2000. GARANTIR A ENTREGA DE BRINQUEDOS TODS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, LIVRE DE MATERIAIS QUE POSSAM SOLTAR FARPAS E/OU PÓ QUE POSSAM SER CORTANTES E/OU ALÉRGICO AS CRIANÇAS.					
02	PISO MODULAR INDOOR dimensões mínimas: 250x250x12mm / 16 peças por m² peso: 0,25kg / 4kg por m² material: polipropileno 100% virgem números de travas:10 machos e 10 fêmea e 2 antifurto.superficie: antiderrapante e anti-reflexo aditivos: anti-uv e antiestático resistência à umidade: 100% sistema de amortecimento de impacto: manta de polietilenoexpandido pebd 3.0mm acabamentos: rampas e cantoneiras garantia: 10 anos expectativa de vida: 20 anos ensaios submetidos em laboratório com laudos técnicos: resistência a impacto (astm	603644	M²	204		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	d5420:21) dureza shore d (astm d2240:2014) coeficiente de atrito dinâmico (astm d1894:14) resistência a flexção/deformação (astm d790m:17) ensaios de tração e roptura (astm d638) toxicidade (abnt nbr 16071-2:2021)INCLUÍDO: RAMPA E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO					
03	ESCADA TORCIDA INFANTIL COLORIDA, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, um flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho	107093	Um	01		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.					
04	DOMOS SCANDERE INFANTIL COLORIDO, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/4" x 2 mm. Seis orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Tampas de plástco injetado para conexão das partes. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostá□ca precedida de banhos químicos. Adesivo com material an□vandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x3000x3000mm (AxLxP) e Peso aproximado: 50 kg Fabricação nas normas da	107093	Un	02		

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Licitatório nº 108/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Quant.	R$ unit	R$ total
	ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/10/2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

v. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

vi. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.14. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas
Elemento de despesa: 344905210
Fonte de recurso: 000, 555

02.014.27.812.0012.1026 – Modernização da Gestão
Elemento de despesa: 344905210
Fonte de recurso: 505

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.° 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxxx de 2026.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Xxxxx

Xxxx

x

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Brinquedo Em Geral

Descrição Detalhada: Brinquedo Em Geral Material: Polietileno, Tipo 1: Conjunto De Escorregadores Para Playground, Cor: Multicolor, Dimensões: 3,54 X 2,95 X 1,97M, Componentes: 02 Escorregadores, 01 Escada, 01 Painel Interativo, Características Adicionais 1: 1 Painel Simulador (Com Volante, Marcha, Chave, Uso: Para Faixa Etária A Partir De 2 Anos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço | **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 153.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (1)

2 - Piso Sintético

Descrição Detalhada: Piso Sintético Material: Polipropileno, Tamanho: 60 X 60CM, Apresentação: Placa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 204

Critério de Julgamento: Menor Preço | **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 39.984,00

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (204)

3 - Escada

Descrição Detalhada: Escada Material: Aço, Quantidade Degraus: 2UN

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço | **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 3.776,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (1)

4 - Escada

Descrição Detalhada: Escada Material: Aço, Tipo: Cavalete, Quantidade Degraus: 12UN, Características Adicionais: Degraus Articuláveis, Antiderrapante, Altura: 3M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço | **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 10.620,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (2)

Pag.	Ass.
263	

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

26/05/2026 08:50:08

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 27/05/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97932 - PREFEITURA DE MERCEDES - PR

UASG Responsável: 985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90052/2026	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo: 108/2026

Quantidade de Itens: 4

Objeto: Aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR

Data da Divulgação: 27/05/2026

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 27/05/2026 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 17/06/2026 às 08:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -
DATA. 26 / 05 / 26
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO 4494

- PUBLICADO -
DATA. 27 / 05 / 26
ÓRGÃO. O Paraná
PÁGINA. 13
Nº EDIÇÃO. 14.862

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 52/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's e AMPLA CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR

PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
01	Playground temático de avião	1	unid	153.500,00	153.500,00	Ampla Concorrência
02	Piso modular *indoor*	204	m²	196,00	39.984,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's
03	Escada torcida infantil colorida	1	unid	3.776,00	3.776,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's
04	*Domos Scandere* infantil colorido	2	unid	5.310,00	10.620,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: **https://www.gov.br/compras/pt-br**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 17/06/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site **www.mercedes.pr.gov.br**, bem como, no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 26 de maio de 2026.

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.05.26 08:07:28 -03'00'

Laerton Weber
Prefeito

- PUBLICADO -
DATA. 28 / 05 / 26
ÓRGÃO. DIOE
PÁGINA. 69-70
Nº EDIÇÃO. 12142

- PUBLICADO -
DATA. 27 / 05 / 26
ÓRGÃO. DOU
PÁGINA. 261
Nº EDIÇÃO. 98

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG. 265 ASS.

26 de maio de 2026 ANO: XIV EDIÇÃO Nº: 4494

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 405/2026.
DATA: 26 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, combinado com o previsto nos Artigos 55 e 56 da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 20 de novembro de 2008, bem como, na Lei Municipal n.º 1556, de 06 de maio de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR **ERICSON MARCOS MARTINS PERUZZO**, Motorista desta Municipalidade, matrícula n.° **130354**, sob n°. de protocolo 1314/2026, levar paciente para internamento em clinica especializada na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no(s) dia(s) 27 de maio do corrente ano.

Art. 2º - O servidor supracitado fará jus a ½ (meia) diária(s), no total de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais), destinada a cobrir as despesas de alimentação durante o período de seu afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2026.

Laerton Weber
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/po7a65f6451d4e

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 52/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's e
AMPLA CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR

PREÇO MÁXIMO:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG. 266 ASS.

26 de maio de 2026 ANO: XIV EDIÇÃO Nº: 4494

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
01	Playground temático de avião	1	unid	153.500,00	153.500,00	Ampla Concorrência
02	Piso modular *indoor*	204	m²	196,00	39.984,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's
03	Escada torcida infantil colorida	1	unid	3.776,00	3.776,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's
04	*Domos Scandere* infantil colorido	2	unid	5.310,00	10.620,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal**: https://www.gov.br/compras/pt-br**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 17/06/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site **www.mercedes.pr.gov.br**, bem como, no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 26 de maio de 2026.

Laerton Weber
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe7a65f6451d4e

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 53/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
POLÍTICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES"
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de conjunto de roupa de cama, composto por 01 (um) lençol de solteiro com elástico e 01 (uma) fronha,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2026 - SESAU.
Dispensa nº 13/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Cenzo, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADO. Carmesim Distribuidora Ltda., pessoa jurídica, doravante designada contratado, tendo em vista o que consta no Processo nº 91913/2026.
OBJETO: Aquisição emergencial de produtos alimentícios nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 66.705,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e cinco reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FIRMADO EM: 26 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Renato Silva.
Nayara Cristina Lorenço de Almeida

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de frete, incluindo trabalhos de carregamento e descarregamento dos mobiliários, insumos e demais equipamentos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel/PR.

Sessão Pública: 15 de junho de 2026 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor Total da Licitação: R$ 221.665,50. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net Cascavel/PR, 25 de maio de 2026. Raquel Michaline Da Silva Nascimento, Pregoeira(o).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, a legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Contratação de empresa para prestar serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares infectantes, químicos e perfuro cortantes gerados pelas unidades e serviços pertencentes a Secretaria de Saúde de Cascavel-PR, e adjudicação do objeto às empresas: SERVIGESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, nos itens 1, 2, no valor total de R$ 837.368,00 (oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais). Cascavel/PR, 21 de maio de 2026. Renato Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços sob demanda para manutenção corretiva, preventiva em espaços públicos e logradouros, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra, a serem executados, com base na planilha orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/PR.

Sessão Pública: 16 de junho de 2026 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Maior Desconto - (Nova Lei de Licitações) por lote. Valor Total da Licitação: R$ 31.642.001,00. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 25 de maio de 2026. Jane Angel, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRONICO N.º 34/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: registro de preços para contratação de empresa especializada em ensaios laboratoriais e controle tecnológico de solos, pavimentação e concreto.

Comunico-se aos interessados que em virtude de questionamentos fica **SUSPENSA a sessão de abertura da licitação até decisão ulterior**. A documentação relacionada ao caso encontra-se apensada ao processo e pode ser lida na íntegra no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 26 de maio de 2026. Ana Caroline Coterli Hack/Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
OBJETO: Contratação de solução e comunicação de tecnologia integrada, na modalidade de serviço (SaaS - Software as a Service), para fortalecimento da segurança pública em áreas rurais do Município de Cascavel.

Sessão Pública: 17 de junho de 2026 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) preço global. Valor Total da Licitação: R$ 4.129.999,92. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 25 de maio de 2026. Ana Caroline Coterli Hack, Pregoeiro(a).

FUNDETEC

FUNDETEC – DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 – PROCESSO 24/2026 – OBJETO: Contratação de serviços de calibração, ajustes e qualificação térmica de equipamentos utilizados no laboratório de água e alimentos do Parque de Agronovação Fundetec. **Recurso Recorrente:** CERTA LABORATORIO DE METROLOGIA LTDA. **Decisão:** Após análise das razões recursais apresentadas, verificou-se a insuficiência dos fundamentos para reforma da decisão, motivo pelo qual foi negado provimento ao recurso, permanecendo como vencedora a empresa **RSL CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.** Cascavel, 26 de maio de 2026.

Matheus D. Marchi
Agente de Contratação

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa para execução de serviços de [illegible] horizontal, incluindo mão de obra e todos os insumos necessários.

[illegible]-se aos interessados que, em razão de revisão do edital e seus anexos, fica **SUSPENSA a sessão [illegible]ertura de licitação até decisão ulterior.** Cascavel-PR, 26 de maio de 2026. Jhennifer Bono, [illegible].

CI1243537-E26

Edição Disponível Gratuitamente: https://cascavel.atende.net/

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 52/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's e AMPLA CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR
PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
01	Playground temático de avião	1	unid	153.500,00	153.500,00	Ampla Concorrência
02	Piso modular indoor	204	m²	191,00	39.684,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's
03	Escada torcida infantil colorida	1	unid	3.776,00	3.776,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's
04	Dumas Scandere infantil colorido	2	unid	5.310,00	10.620,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 17/06/2026.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.
Mercedes – PR, 26 de maio de 2026.
Laerton Weber
Prefeito

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 53/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
POLÍTICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES"
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de conjunto de roupa de cama, composto por 01 (um) lençol de solteiro com elástico e 01 (uma) fronha, confeccionados em tecido de malha 100% algodão, para uso no Centro Dia da Pessoa Idosa, no município de Mercedes/PR.
PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtd	R$ Unit	R$ Total
01	Conjunto de roupa de cama, composto por 01 (um) lençol de solteiro com elástico e 01 (uma) fronha, confeccionados em tecido de malha 100% algodão	unid	30	74,45	2.233,80

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 12/06/2026.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.
Mercedes – PR, 26 de maio de 2026.
Laerton Weber
Prefeito

CI1243514-E26

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-63 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 40/2026 e 96/2025, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão eletrônico nº 025/2026, na forma eletrônica, do tipo Menor preço por item, Visando contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de serviços de segurança, brigadista, controlador de acesso e auxiliar de limpeza para os eventos municipais, pelo período de 06(seis)meses, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 10 de junho de 2026.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitação@santatereza.pr.gov.br ou em: http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/

CI1243517-E26

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
Fone: (44) 3567-1418 - 85.955-185 - MARIPÁ - PARANÁ

PORTARIA Nº 14/2026

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 195 da Lei Complementar nº 27/2006 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Maripá Estado do Paraná.

Considerando a entrega do Relatório final da Comissão Disciplinar instaurada pela Portaria 03/2026, exarao ao Ofício 11/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ante o conteúdo conclusivo do relatório final da Comissão Disciplinar instaurada pela Portaria 03/2026 da Mesa Diretiva, no qual constou-se pela inocência do indiciado, decido-se pelo arquivamento do processo disciplinar instaurado em face do servidor ALTAIR JOÃO PANDINI, nos termos do Inciso I, do art. 195 do Estatuto dos servidores do Município de Maripá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá/PR, em 25 de maio de 2026.

IVANIL DO KERKHOVEN — Presidente
JOSY NELTON ZILS — 1º Secretário
RODRIGO FLEMING LIMA — 2º Secretário

CI1243513-E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Santa Tereza do Oeste, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de junho do ano de 2026, na plataforma BLLCOMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Pavimentação em CBUQ	29.429,98m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.santatereza.pr.gov.br e na plataforma bllcompras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Santa Tereza do Oeste, 26 de abril de 2026.
Amarildo Rigolin - Prefeito Municipal

CI1243515-E26

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a **reabertura** da sessão pública, referente ao **Processo Licitatório nº 021/2026**, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2026**, do tipo maior lance, tendo por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa visando a permissão de uso da sala do Terminal Rodoviário Municipal Sebastião Lycurgo, conforme especificações completa no anexo I do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Iracema do Oeste, na Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou por meio do site www.iracemadooeste.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 29 de maio de 2026, as 09h30min** no auditório do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3551-1178.

Iracema do Oeste - PR, 25 de maio de 2026.

Jaqueline Martins de Mello
Agente de Contratação

CI1243518-E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A publicação de nova data para abertura se faz necessária em virtude de readequações realizadas na planilha orçamentária e consequentemente alteração no valor da obra.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção da Garagem do Parque de Máquinas, com fonte de recurso do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional / Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC - Protocolo nº REC -Pr. 4122156-20251110-02.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.051.568,36 (quatro milhões cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/06/2026 - 14h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 26 de maio de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

CI1243519-E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026

O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 12 de junho do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Antonio Lustosa, 845	Conclusão Espaço Cidadão	389,07 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Reserva do Iguaçu e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Reserva do Iguaçu, 26 de maio de 2026.
Alessandro dos Anjos
Agente de Contratação

CI1243523-E26

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROEM

CERTIDÃO
HABILITAÇÃO DE EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2026

Objeto: Aquisição de Canecos Barril, para atender a demanda da Fundação Promotora de Eventos - PROEM

Empresa: **ENORE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.810.995/0001-57, com sede na Rua Doutor Francisco Paula Soares, nº 157, Bairro São Braz, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Considerando que a empresa acima indicada foi convocada para apresentar os documentos de habilitação, encerrado o prazo que lhe foi assinalado, constatou-se que:

A empresa APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, motivo pelo qual foi considerada HABILITADA.

Promovidas as consultas de impedimento à contratação determinadas pela Lei 14133/2021, o processo será encaminhado para a autorização do ordenador de despesas, bem como da autoridade superior.

Marechal Cândido Rondon, 26 de maio de 2026. (a.a.) Marcos Koralewski // Agente de Contratação // Portaria n.º 2139/2025

CI1243526-E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em ruas do quadro urbano do município de Laranjeiras do Sul conforme Contrato de Repasse nº 944735/2023/MCIDADES/CAIXA.
Tipo de licitação: Menor Valor Global.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 16/06/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 26 de maio de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

CI1243529-E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O **MUNICIPIO DE LEOPOLIS**, CNPJ: **75.388.850/0001-08**, torna público que requereu ao **Instituto Água E Terra - IAT**, a **Licença Prévia** para atividade de **Ampliação Da Unidade Básica De Saúde Maria Odília Trombini**, a ser implantada na **Rua Marechal Deodoro, 19 – Centro – Leópolis/Pr**.

Leópolis, 13 de maio de 2026.

LEOMAR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

68500/2026

Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 009/2026 - PMM,** que tem por objeto: **A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Estrada Invernada do Nardo - Estrada Linha São João.; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 8.400 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Invernada do Nardo - Estrada Linha São João Área Pavimentada: 8.400 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 143.634,95 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Valor máximo da licitação: R$ 1.436.349,54 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R$ 1.436.349,54 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Mangueirinha – PR, 27 de maio de 2026.

Leandro Dorini – Prefeito.

68905/2026

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Banner e Adesivagem para atender a demanda das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 16 de junho de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 16 de junho de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 25 de maio de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

68593/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de vidros para veículos leves, pesados e maquinas agrícolas, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva – PR, pelo Menor Preço por Lote representado pelo maior Percentual de Desconto (%). Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 16 de junho de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 16 de junho de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 21 de maio de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

68590/2026

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 287/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **23 de JUNHO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que INSERE no edital e no Termo de Referência o seguinte descritivo: "Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação", objetivando assegurar que a contratada tenha capacidade operacional para cumprir suas obrigações, mitigando riscos à qualidade, prejuízos a Administração Pública e a transferência indevida de responsabilidades para terceiros. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 23/06/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 27 de Maio de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

68961/2026

Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 305/2026

CÓD. VERIFICADOR: 169ZN23C

TIPO: Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 014/2026 – PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois caminhões caçamba, um trator de esteiras e uma motoniveladora, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Empresas vencedoras e itens:

A empresa NORDICA VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.997.187/0001-74, vencedora no item 01 – R$ 649.800,00, perfazendo o valor total de R$ 1.299.600,00 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

A empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.022/0001-12, vencedora no item 02 – R$ 1.356.000,00, perfazendo o valor total de R$ 1.356.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e seis reais).

A empresa PARANA EQUIPAMENTOS S A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, vencedora no item 03 – R$ 1.090.000,00, perfazendo o valor total de R$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais).

Marmeleiro, 26 de maio de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

68226/2026

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 52/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's e AMPLA CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR

PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtd	R$ Unit	R$ Total	Participação
01	Playground temático de avião	1	unid	153.500,00	153.500,00	Ampla Concorrência

Pag. 269 Ass.
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

02	Piso modular *indoor*	204	m²	196,00	39.984,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's
03	Escada torcida infantil colorida	1	unid	3.776,00	3.776,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's
04	*Domos Scandere* infantil colorido	2	unid	5.310,00	10.620,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: **https://www.gov.br/compras/pt-br**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 17/06/2026.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site **www.mercedes.pr.gov.br**, bem como, no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.
Mercedes – PR, 26 de maio de 2026.
Laerton Weber
Prefeito

67610/2026

Mirador

ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
ATO Estado do Paraná
ATO CNPJ: 75.475.442/0001-93

ATO AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2026.**
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a Contratação de Empresa Especializada para "Produção, Organização e Montagem de Estruturas de Evento para a realização da Festa do Padroeiro São João Batista nos dias 26, 27 e 28 de junho" neste Município de Mirador, através do Convênio nº. 277/2026 - SECRETARIA DO TURISMO – SETU, GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Cadastro de Propostas Iniciais: **das 08h00min. do dia 28/05/2026 às 07h59min. do dia 11/06/2026.**Abertura de Propostas Iniciais: **às 13h30min. horas do dia 11/06/2026.** Início(Fase Competitiva): **11/06/2026 a partir das 13:31 horas,** será realizado pela plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (https://www.bnc.org.br). Valor máximo: R$ **130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais).**O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 28/05/2026, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br – Portal de Transparência - Licitação – Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (044) 3112-4360.
Mirador/PR, 27 de maio de 2026.
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

69002/2026

Missal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026
Licitação: Termo De Inexigibilidade Nº 039/2026
Objeto: Aquisição De 01 (Um) Rolo Compactador, Novo, Zero Hora, Através Da Modalidade Adesão "Carona" Da Arp Nº 009/2025 Vigente, Do Pregão Eletrônico Srp Nº011/2025 Gerenciada Pelo Consórcio Intermunicipal De Segurança Pública, Soluções E Melhorias Do Norte Central Paranaense – Cismel/Ncp, Com Disponibilização De Recursos Pelo Convênio Nº407/2025 Seab
Fornecedor: Paraná Equipamentos S/A-Cnpj: 29.644.666/0001-64Valor Do Contrato: R$ 670.000,00 – Prazo: 90 (Noventa) Dias
Dotações: 06 Secretaria De Agricultura-001 Departamento De Agricultura-20.606.0010.1023 Reequipar A Secretaria E O Fundamam 4.4.90.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente-00980 E 00505 0505/99/99/00/00 Royalties Tratado De Itaipú Binacional-00988 E 01029 1018/12/99/00/00 Convênio Est -Seab Nº407/2025
Data: 21 De Maio De 2026

68429/2026

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Presencial nº 006/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em estrada rural - Estrada 3 Pontes (Estrada da Reciclagem), no Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, com área total de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados).
Regime de Execução: Menor preço Global.
Valor Total: R$ 1.622.285,78 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
Data Abertura: 15 de junho de 2026, as 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.
Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal

68882/2026

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas, incluindo café da manhã, almoço self-service e bebidas, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, sendo os Itens 01 e 02 executados em Colorado/PR e o Item 03 em Maringá/PR, conforme condições e especificações do edital e seus anexos. Valor estimado: de R$ 88.911,04. Envio das propostas: das 08h30 de 29/05/2026 até 08h30 de 15/06/2026. Abertura: 09h00 de 15/06/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 26 de maio de 2026. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

67658/2026

Nova Olímpia

MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 034/2026
O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 034/2026, do seguinte OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de pisos e tapumes para fechamento destinados à realização das festividades em comemoração a Festa Junina, no Município de Nova Olímpia – PR, a serem custeados com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 0282/2026, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos. CONTRATADA: HIRAM PRODUCOES LTDA - CNPJ: 05.345.793/0001- 02- VALOR TOTAL: R$ 32.000,00. Informação e esclarecimento poderão ser obtidos pelo telefone (44)3685-1313 e e-mail: licitacao@novaolimpia.pr.gov.br, Av. Higienópolis, 821, das 7:30 às 17:00 horas.
Município de Nova olímpia
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeito Municipal

68164/2026

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público, que estará realizando a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para a execução, sob regime de empreitada global (material e mão de obra) construção de arquibancada em alvenaria e concreto armado, com cobertura em estrutura metálica, alambrado e passeio pavimentado, destinada à acomodação de públicos em eventos esportivos realizados no campo suíço localizado ao lado do ginásio de esportes, do município de Ouro Verde do Oeste-PR, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório. Data de abertura: 15 de junho 2026 a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações." Valor máximo para a contratação: R$ 469.381,82 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).
- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/, bem como em campo próprio na plataforma de realização de concorrência eletrônica "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e

68595/2026

Pag. 270 Ass.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 5/2026 - PMM

O Prefeito, Leandro Dorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve Homologar a Concorrência Presencial nº 005/2026 - PMM, que tem por objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local: Estrada Linha Euzébio - Estrada Balsa.; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 24.540 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Linha Euzébio - Estrada Balsa Área Pavimentada: 24.540 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 380.611,55. Valor máximo da licitação: R$ 3.806.115,55. Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: Pedreira Santiago Ltda foi vencedora do item 01. Valor total R$ 3.805.000,000

Mangueirinha - PR, 26 de maio de 2026.
LEANDRO DORINI
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2026 - PMM

O Prefeito, Leandro Dorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve Homologar a Concorrência Presencial nº 010/2026 - PMM, que tem por objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local: Comunidade Linha Clara; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 9.750,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem. base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Rural Linha Clara Área Pavimentada: 9.750 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 230.962,55. Valor máximo da licitação: R$ 2.309.625,52. Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: Pedreira Santiago Ltda foi vencedora do item 01. Valor total R$ 2.309.625,52.

Mangueirinha - PR, 26 de maio de 2026.
LEANDRO DORINI
Prefeito

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2026 - PMM
Retifica-se a publicação do dia 12 de junho de 2020, efetuada no Diário Oficial Da União - Seção 3, Página 455, passando a viger a seguinte reda-ção: Extrato Do Contrato N.º 138/2026 - PMM. referente a Concorrência Eletrônica N.º 003/2026 - PMM. Contratante: Município De Mangueirinha - PR. Contratado: Amg Construtora LTDA - CNPJ/MF: n.º 17.681.193/0001-96. Onde se lê: Data De Assinatura: 18 de maio de 2026. Leia-Se: Data De Assinatura: 20 de maio de 2026. Mangueirinha, 26 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Processo Administrativo nº 044/2026
O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 18 DE JUNHO DE 2026, abertura de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por empreitada global, tipo menor preço por LOTE, na plataforma eletrônica: https://comprasbr.com.br/. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Henrique Palma, incluindo implantação de canteiros, meia quadra de basquete, quadra de areia, pergolado, estacionamento, playground, instalação de bancos, lixeiras e serviços de paisagismo, no município de Marilena, Estado do Paraná, por meio do Convênio nº 032/2026 - SECID; PROCESSO Nº02.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município, a partir do dia 27 de maio de 2026, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3900-3910 - "e-mail" preferencialmente marilenalicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br

Marilena-PR, em 26 de maio de 2026.
CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

exclusiva para ME's e/ou EPP's e ampla concorrência. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de parque infantil (playground) para o Município de Mercedes/PR. PREÇO MÁXIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL	PARTICIPAÇÃO
01	Playground temático de avião	1	unid	153.500,00	153.500,00	Ampla Concorrência
02	Piso modular indoor	204	m²	196,00	39.984,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's
03	Escada torcida infantil colorida	1	unid	3.776,00	3.776,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's
04	Domos Scandere infantil colorido	2	unid	5.310,00	10.620,00	Exclusivo ME's e/ou EPP's

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 17/06/2026. Edital disponível no endereço supramencionado, bem como, no site: www.mercedes.pr.gov.br. Informações à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, de 2ª à 6ª feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00hs. Telefone: (45) 3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes - PR, 26 de maio de 2026.
LAERTON WEBER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 443/2026. Referente à Concorrência nº 006/2025, Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: GABAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 16.575.350/0001-16. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PROGRESSO - CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO 1 VIA NOVO PAC | TERMO DE COMPROMISSO 962655/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 20 (vinte) meses e a execução 14 (quatorze) meses contados a partir de sua publicação. PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de ATÉ 10 (DEZ) DIAS contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente Rodrigo Ribeiro PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

Tipo: Menor Preço Global por Lote.
O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 063/2026, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 15/06/2026 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Procedimento com Inversão de Fases (Habilitação Antecedendo a Proposta)
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para a Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização do bosque Municipal, incluindo implantação de pista de caminhada, sistema de iluminação pública e plantio de árvores, com vistas à recuperação ambiental da área degradada e sua requalificação como espaço público de lazer, convivência e promoção da qualidade de vida.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 09:00 horas do dia 16/06/2026.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada Por Preço Global do tipo Menor Preço.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.042.845,57 (Um milhão, quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021, Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e Decreto nº 422/2023 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 25 de maio de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e de expansão das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública, Fazenda e Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 - Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 10/06/2026, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 10/06/2026, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 1.185.424,45 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Pitanga/PR, 25 de maio de 2026.
JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 - SRP

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 10h30m do dia 16 de junho de 2026, através do ComprasGov, pregão, a forma eletrônica, registro de preços para Contratação de empresa especializada em Seguro de Vida para os Guardas Civis Municipais da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública. Valor Máximo: R$ 732.412,80. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em 26 de maio de 2026
GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 93/2026 - SRP

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 10h30m do dia 17 de junho de 2026, através do ComprasGov, pregão, na forma eletrônica, registro de preços para Aquisição de container/lixeira urbana. Valor Máximo: R$ 826.592,70. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações

Em 26 de maio de 2026.
ISABELE DA VEIGA MORO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuros fornecimentos de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, diesel S10, ARLA32), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Município de Rancho Alegre - PR.
Valor: R$ 1.648.638,00 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais), conforme Anexo I deste Edital
Abertura das Propostas: A partir das 09 horas e 00 minutos do dia 11 de junho de 2026.
Local/Plataforma: Bolsa Nacional de Compras - BNC. https://bnc.org.br/.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302026052700261

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.